



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea

LAIS SPINOLA PINHEIRO

**A EXCLUSÃO JURÍDICA: O ACESSO AO JUDICIÁRIO COMO GARANTIA DE
DIREITOS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA-RENDA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS-
BAHIA**

Salvador

2023

LAIS SPINOLA PINHEIRO

**A EXCLUSÃO JURÍDICA: O ACESSO AO JUDICIÁRIO COMO GARANTIA DE
DIREITOS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA-RENDA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS-
BAHIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do nível de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea

Orientador: Prof. Dr. Camilo de Lélis Colani
Barbosa

Area de Concentração: Direito Constitucional –
Direito de Família – Sociologia.

Salvador

2023

Dados de Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica. UCSal. Biblioteca.

P654 Pinheiro, Lais Spinola

A exclusão jurídica: o acesso ao judiciário como garantia de direitos para famílias de baixa-renda no município de Ilhéus-Bahia / Lais Spinola Pinheiro. Salvador, 2023.
81 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea. Área de Concentração: Direito Constitucional – Direito de Família – Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Camilo de Lélis Colani Barbosa.

1. Famílias 2. Baixa-Renda 3. Poder Judiciário 4. Ilhéus-Bahia
I. Barbosa, Camilo de Lélis Colani – Orientador II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
III. Título.

CDU 316.356.2:342.7

TERMO DE APROVAÇÃO

LAÍS SPÍNOLA PINHEIRO

**“A EXCLUSÃO JURÍDICA: O ACESSO AO JUDICIÁRIO COMO GARANTIA DE
DIREITOS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA-RENDAS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS-
BAHIA”**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Banca Examinadora:



Prof. Dr. Camilo de Lelis Colani Barbosa
Orientador(a) - (UCSal)



Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo (UCSal)



Prof.ª Drª Jucileide Ferreira do Nascimento (UFRB)

Dedico este trabalho aos esquecidos, aqueles que sentem na pele o preço de toda desigualdade social e que sonham com a vida prometida nas letras da Constituição Federal de 1988.

AGRADECIMENTOS

Muitos dizem que o mundo da academia é um caminho solitário, por sorte não foi para mim, tive a honra de encontrar verdadeiros companheiros nesta jornada. Estes que seguraram as minhas mãos, me acompanharam por todo este percurso e mostraram que nestes 24 meses nunca estive sozinha.

Em primeiro lugar agradeço à Deus e aqueles que me cuidam com tanto amor; me faltam palavras para agradecer os caminhos abertos, o acolhimento, direcionamento e a certeza de nunca estar sozinha.

Agradeço imensamente ao meu orientador Prof. Dr. Camilo de Lelis Colani Barbosa, que me acompanha desde os meus primeiros passos no Programa, ainda enquanto aluna especial onde já foi possível criar verdadeira admiração por sua didática única, que incentiva o debate como peça fundamental para construção do pensamento e por seu carinho com os alunos. Quanto orientador, por ter me dado a honra de ser sua orientanda e por acreditar no meu potencial, me acompanhando em toda escrita e me encorajando a ter autonomia para direcionar esta dissertação também a caminhos que me identifico, mas que fogem um pouco do campo do Direito.

Agradeço a minha família, por sempre estar ao meu lado, em especial ao meu pai que mesmo com todas as dificuldades luta diariamente para conseguir cumprir com suas obrigações, investe e acredita nos meus sonhos. Sem ele, talvez, eu conseguisse chegar até aqui, mas a paz e o conforto da certeza me levaram muito mais à frente. A minha mãe, que sempre é minha companheira de jornada e dividiu comigo todo o processo de desenvolvimento no programa. Sem ela, talvez, eu também conseguisse chegar aqui, mas a tranquilidade de dividir os pesos me fez chegar sem atropelar os processos, podendo vivenciar cada momento. As minhas irmãs, que sempre cumprem fielmente o papel a que se propuseram realizar nesta vida, o de verdadeiras amigas; ao meu afilhado Enrico que sempre foi o meu motivo de sorrir quando estava desencorajada e com baixas expectativas. Por fim, posso dizer que acima de tudo tenho sorte, por ter pais que estão ao meu lado me dando todo suporte necessário para evoluir, e para além disso uma família que me completa.

Por fim, agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea, no qual escolhi estar e me orgulho de ter estado, na pessoa de cada professor que me fez ampliar a visão dentro do Direito, bem como, nas outras áreas,

dialogando com a necessidade de olhar a minha formação de modo interdisciplinar; aos funcionários, em especial a Ana Carla que sempre foi solícita nas minhas demandas, facilitando a distância quilométrica entre Ilhéus e Salvador.

“Sou bom rapaz, só não tenho tradição
Em contra partida sou, de boa família

...
Não sou ninguém, nem tenho pra quem apelar
Só tenho o meu bem que também não é ninguém”

Camelô – Edson Gomes

RESUMO

Vislumbrando dar alusão a premente necessidade de solucionar o problema social do escasso acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda este escrito visa trazer a realidade social direcionando a atenção para o município de Ilhéus-Bahia. Este estudo teve como objetivo entender como se dá a compreensão de conceitos dos Direitos Fundamentais da Família no que se refere ao acesso ao judiciário, bem como a aplicação (ou a sua ausência) principiológica desses conceitos no Brasil, considerando os aspectos jurídicos, sociais e culturais na atualidade, trazendo ainda possíveis soluções para a referida questão. Trata-se de um estudo misto, com viés descritivo e bibliográfico, do qual foram utilizadas doutrinas, legislação, entre outros, mas também com análise de dados de um núcleo de prática jurídica situado no município de Ilhéus. O resultado aponta para o entendimento da importância de que famílias de baixa-renda possam ter de forma mais recorrente o acesso ao judiciário. Ficou evidente que a Constituição Federal no que versa sobre Famílias vem com o intuito de proteção familiar, sendo este um dos grandes fatores propulsores para se entender a importância da aplicação de conceitos que envolvam a garantia de acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda, e a importância de cada vez mais procurar meios de concretizar tais práticas.

Palavras-Chave: Famílias; Baixa-Renda; Poder Judiciário; Ilhéus-Bahia.

ABSTRACT

Aiming to allude to the urgent need to solve the social problem of the scarce access to the judiciary for low-income families, this paper aims to bring the social reality directing attention to the municipality of Ilhéus-Bahia. The purpose of this study was to understand the understanding of the concepts of Fundamental Family Rights regarding access to the judiciary, as well as the principled application (or lack thereof) of these concepts in Brazil, considering the legal, social, and cultural aspects nowadays, and bringing possible solutions to this issue. This is a mixed study, with a descriptive and bibliographic bias, in which doctrines, legislation, and others were used, but also with data analysis from a legal practice center located in the municipality of Ilhéus. The result points to an understanding of the importance of low-income families having more recurrent access to the judiciary. It became evident that the Federal Constitution on Families aims to protect the family, and that this is one of the major factors that drives the understanding of the importance of the application of concepts that involve the guarantee of access to the judiciary for low-income families, and the importance of increasingly seeking means to implement such practices.

Key-words: Families; Low-Income; Judiciary; Ilhéus-Bahia.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Informações Gerais sobre Ilhéus Bahia.....	29
Figura 2- Mapa da cidade de Ilhéus-Bahia	33

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- População residente por religião em Ilhéus- Bahia	30
Gráfico 2- Ranking de pobreza das cidades da Bahia com destaque para Ilhéus-Bahia.....	31
Gráfico 3 – Ranking de pobreza das cidades Brasileiras com destaque para Ilhéus-Bahia.....	31
Gráfico 4 – Taxa de pobreza da população afrodescendente e não afrodescendente e nem indígena.....	59
Gráfico 5 – Taxa de pobreza da população indígena e não indígena.....	60
Gráfico 6 – Comparativo via judicial e via consensual.....	64
Gráfico 7 – Tipos de demandas tratadas via consensual.....	65
Gráfico 8 – Divórcio no Brasil.....	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ART	Artigo
CAJ	Coordenação de Assistência Jurídica
CEPAL	Comisión Económica para América Latina y el Caribe
CEPLAC	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
CF/88	Constituição Federal da República Federativa de 1988
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
COVID-19	Coronavirus 2019
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICB	Instituto do Cacau da Bahia
ICMS	Imposto sobre circulação de Mercadorias
ILHEUSTUR	Empresa Municipal de Turismo de Ilhéus
INOVATEC	Programa Estadual de Incentivo à Inovações Tecnológicas
IPI	Imposto sobre produtos industrializados
IPTU	Imposto predial e territorial urbano
ISS	Imposto Sobre Serviço
KM	Quilômetro
LOAS	Lei de Organização da Assistência Social
MCT	Ministério de Ciência e Tecnologia
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
N.	Número
NUPRAJ	Núcleo de Prática Jurídica
OAB	Organização dos Advogados do Brasil
OMT	Organização Mundial do Turismo
ONU	Organização das Nações Unidas
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PII	Polo de Informática
PIB	Produto Interno Bruto
PROBAHIA	Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia
PRODIN	Programa de Distritos Industriais
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
§	Parágrafo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. FAMÍLIAS BRASILEIRAS: BREVE HISTÓRICO	19
2.1 Família Colonial	21
2.2 Famílias Pré e Pós Segunda Guerra Mundial	24
2.3 Famílias de Ilhéus-Bahia: Contando a História	30
3. SISTEMA JUDICIÁRIO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS	51
4. A EXCLUSÃO JURÍDICA E VULNERABILIDADE	61
4.1 Acesso de Vulneráveis Sociais à Justiça	61
4.2 Vulnerabilidade no Campo Jurídico – acesso	62
4.3 Sugestões de intervenções possíveis para mitigar a vulnerabilidade	70
5. CONCLUSÃO	73
REFERENCIAS	77

1 INTRODUÇÃO

Questões sociais no Direito de Família são essenciais para a explicação e enquadramento da realidade das famílias brasileiras. Isto se dá porque através das leis que versam sobre direitos e garantias fundamentais é possível entender a realidade social que se vivia e que se vive a época da codificação e delimitação de direitos e garantias.

Através da análise das leis e relatos documentados a respeito das famílias no Brasil, sabe-se que em regra, o perfil dessas famílias por muito tempo foi moldado no patriarcalismo e na obrigatoriedade de entender a formação da família apenas após a celebração do casamento religioso e civil, sendo o homem o responsável e mantenedor da família. Construindo assim uma sociedade extremamente voltada para os interesses do homem e que exclui a mulher e outras famílias de diversas prerrogativas fundamentais, seja por questões morais ou econômicas.

Observa-se que através do transcurso do tempo, a sociedade foi se transformando e enquadrando direitos para todos, inclusive mulheres e novas formações familiares, trazendo para o presente a realidade onde os estudos científicos demonstram que a família atual é diversa e a sua formação se dá por vínculos afetivos e não mais financeiros, rompendo assim com a ideia de uma sociedade voltada para os interesses do homem, bem como a ideia deste ser o provedor e papel fundamental dentro de uma família.

Cumpram aqui salientar que, para além das famílias patriarcais, e tidas como padrão de várias décadas, há muito já existem famílias com formação diferente. Ao observar as formações familiares através de um viés econômico, por exemplo, é possível perceber que as famílias de baixa-renda não conseguiam acompanhar os padrões sociais impostos por muito tempo como conceituação de família, e este era e ainda é fator de marginalização para este tipo de família no Brasil.

Tal realidade ocorre uma vez que a sociedade caminha de forma mais espaçada do que a legislação, e onde se espera que o direito seja o espelho da sociedade, existe apenas o campo do ideal-imaginável, uma vez que atualmente existem muitas famílias que não conseguem obter acesso de forma plena ao Judiciário.

Compreender essa prerrogativa torna-se fundamental à análise do tema, uma vez que, se houvesse a referida aplicabilidade sem a anuência do Poder Judiciário, famílias socioafetivas, por exemplo, poderiam ter direitos como a filiação, ou herança, sem que precisassem passar por um processo de reconhecimento judicial que demanda tempo.

A presente questão pode ser ainda agravada quando se trata de famílias que possuem ausência de recursos financeiros, fazendo com que a espera seja muito maior para se ver direitos básicos, que deveriam ser postos, serem reconhecidos judicialmente.

Contudo, ainda que de forma singela, tal realidade já é possível de ser alcançada, por exemplo, para as famílias socioafetivas, uma vez que através do Provimento n. 83 de 14/08/2019, o reconhecimento pode ser feito nos cartórios, trazendo assim maior facilidade para direitos de suma importância para famílias. “No Art. 10 O reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas acima de 12 anos será autorizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais”. (CNJ, Provimento Nº 83 DE 2019)

Cumprido, no entanto, elucidar que tais avanços são ainda insuficientes, uma vez que se trata de Provimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com isso não possui assim força de lei podendo ser revogado a qualquer tempo. Se faz necessário então a criação de meios outros, como a própria existência de lei para que se garanta de imediato a aplicação do direito.

Tal realidade traz para o campo do Direito de Família uma quantidade infinda de dúvidas no que se refere à forma que irão ser resguardados direitos para todos os tipos e situações de famílias, uma vez que naturalmente deveriam ser garantias aplicadas na prática, trazendo assim um abismo entre o ideal e o real, a teoria e a realidade.

Direcionando as atenções para o Município de Ilhéus-Bahia, este que fica no litoral sul do Estado, e que se torna objeto de estudo deste escrito, tem na sua história viés voltado para a produção de cacau e como traço social histórico o coronelismo. Teve a sua escolha para o referido escrito através da curiosidade de entender como uma cidade com raízes coronelistas lida com a pobreza no seu viés judicial.

Para além de entender e realizar esta análise em uma visão prática, surge ainda o anseio de corroborar com as pessoas e o aparelho judicial no qual quem escreve faz parte, sendo assim também um escrito que surge com viés afetivo.

Devido a isto, o presente estudo tem como objetivo analisar os aspectos relacionados ao acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda na legislação brasileira, bem como na sociedade contemporânea, com foco na cidade de Ilhéus-Bahia.

Objetiva-se ainda analisar dados de um Núcleo de Prática de Faculdade da cidade, bem como comparar o que diz a lei sobre acesso ao Judiciário para pessoas de baixa-renda e o que ocorre na prática, e ainda trazer possíveis soluções caso o acesso ao Judiciário para estas famílias não esteja ocorrendo de forma eficaz, além de traçar um perfil histórico das famílias no Brasil, tratar de questões teóricas sobre Poder Judiciário e políticas públicas.

Trazendo o questionamento sobre a necessidade de se garantir igualdade da aplicabilidade de direitos às famílias brasileiras, usando como objeto de estudo principal as famílias de baixa-renda do município de Ilhéus-Bahia, a pergunta que direciona esta dissertação é: Há efetividade prática dos meios de acesso ao Judiciário para famílias de baixa-renda no município de Ilhéus-Bahia? Em caso negativo, o que pode ser feito para que aconteça?

Para que haja resposta eficaz à metodologia aplicada neste escrito será aplicado o método misto, no qual se utilizará de referências bibliográficas a fim de traçar o desenvolvimento histórico das famílias do Brasil e de Ilhéus, bem como explicações sobre formação do Poder Judiciário, suas funções, e realidade atual e questões voltadas para políticas públicas, a fim de colaborar com o viés social que este trabalho propõe.

Somado a isto, e a fim de trazer com maior lucidez respostas para a temática, ainda será realizada análise de dados, colhidos em um núcleo de prática jurídica de faculdade situada em Ilhéus, que faz atendimentos gratuitos a famílias de baixa-renda na área de direito de família.

No referido estudo foram analisados dados de atendimentos realizados entre os anos de 2020 e 2022, bem como informações referentes ao que se busca na demanda, se houve tratativas consensuais ou judiciais e o número de atendimentos mensais.

A relevância deste escrito se justifica em sua proposição de trazer o debate no contexto acadêmico, ampliando os estudos na área dos aspectos jurídicos da família no que se refere ao direito familiar como garantidor de prerrogativas e sistema igualitário para a população.

Demonstra sua importância ainda no que se refere a colaborar com o acesso à justiça para famílias de baixa-renda, elucidando se os meios existentes são eficazes para cumprir com a demanda atual, e ainda em não havendo eficácia quais meios podem ser adotados para que a justiça seja igualitária no que concerne ao seu acesso e meio garantidor de direitos.

Uma vez que ter acesso à Justiça e ver seus direitos garantidos é função essencial e social do Estado, e garantir que pessoas de baixa-renda, que infelizmente já possuem maiores dificuldades em suas vidas, possam ter a referida dignidade judicial é uma forma de transformar o país dando visibilidade para aqueles que mais precisam.

1. FAMÍLIAS BRASILEIRAS: BREVE HISTÓRICO

A definição de família não é um caminho de fácil acesso, uma vez que se trata de instituição histórica em constante mutação, soma-se a isto a romantização e idealização individual que a sociedade trouxe para o termo família. Dito isto, deve ser esclarecido que aqui o que se pretende nos próximos parágrafos é, através de um recorte histórico e literal, trazer à tona conceitos do que se entendia como família em tempos mais remotos, sua evolução e o que se entende como família atualmente.

As famílias são instituições históricas que se constituíram e se transformaram com o decorrer do tempo. Para entender a sua formação deve-se analisar paralelamente o tempo, a cultura e os costumes internos desta família, uma vez que todos estes fatores interferem na sua concepção.

Como núcleo e construção social que existe hoje, o conceito de família vem de uma construção individual de seus integrantes. Foi necessário que homens, mulheres e crianças buscassem seu espaço dentro deste núcleo. A princípio os homens tinham seus grupos que comandavam, dentro deles havia mulheres e também filhos, mas estes não possuíam o papel que hoje possuem, eram vistos como membros importantes para procriação e perpetuação de seu gene, mas por vezes não se diferenciavam de um serviçal, por exemplo.

Nota-se então que o termo família por muito tempo foi designado para determinar um grupo de subordinados e seu dono. A terminologia da palavra família nesta época não possuía nenhum cunho afetivo, mas direcionava para a ideia de delimitação ordenatória. Como por exemplo os escravos e seu dono: os escravos que o senhor de engenho comprasse, fazia parte de sua família, bem como todos aqueles que já o possuíam.

Sob a auctoritas do pater famílias, que, como anota Rui Barbosa, era o sacerdote, o senhor e o magistrado, estavam, portanto, os membros da primitiva família romana (esposa, filhos, escravos) sobre os quais o pater exercia os poderes espiritual e temporal, à época unificados. (PEREIRA, 1991, p. 23)

Dentro deste grupo denominado família, também existiam mulheres e crianças as quais tinham vínculos hereditários com o seu dono, mas não havia ali qualquer tipo de especialidade ou separação entre eles. Imaginar tal conceituação de família, se torna até condição de difícil concepção uma vez que a ideia de família que existe hoje e que por vezes já é imposta ao nascimento é o oposto da realidade apresentada.

Assim como toda transformação social é o transcorrer da história, a conceituação de família não poderia ser diferente. Após analisar a concepção das famílias antes mesmo de sua terminologia, se faz necessário um recorte, onde será direcionada a atenção para a conceituação de família atual.

Segundo alguns doutrinadores modernos, dentre os quais destaca-se Ricardo Calderón, família deve ser conceituada como todo local onde possui afeto, pouco importando a sua formação, quantas pessoas a constituem, se existe um casal ou quantas pessoas são entendidas como casal, tal corrente denomina a referida concepção como família eudemonista.

Em decorrência dessas características, é singular a alteração do enfoque que se exige do direito de família: que sua centralidade vá da família, como instituição, para o sujeito, como pessoa (o interesse primordial deve ser a realização existencial de cada um dos integrantes de família). A família deve ser plural e eudemonista, um verdadeiro instrumento para a satisfação afetiva das pessoas (CALDERÓN, 2013, p.6)

A formação familiar não é mais um homem, uma mulher e filhos, é diversa, no contexto atual trata-se de famílias monoparentais, famílias homossexuais, famílias informais, famílias unipessoais, dentre outras. No âmbito jurídico atual famílias monoparentais são reconhecidas através de decisões jurisprudenciais e amparado pelo art.226, §4º da CRFB/88, demonstrando assim, o quanto a sociedade vem ampliando o conceito de família na atualidade.

A referida conceituação familiar, em verdade, se espelha no que é visualizado socialmente na atualidade, onde como uma tendência é possível perceber famílias plurais, pessoas constituindo famílias com o único intuito de possuir uma relação em que os sentimentos e a vontade genuína de ficar são valorizados.

No entanto, ao fixar o olhar no campo social do direito, é possível perceber que o referido conceito de família não se sustenta, uma vez que as leis não conseguem acompanhar tamanha disparidade social, somado a inexistência de leis que protejam todas as famílias que englobam esse conceito, ainda possui o fator de que em muito, essas formações ferem o estabelecido em lei.

Diante de tamanha disparidade entre conceituação social familiar e conceituação familiar legal, fica claro mais uma vez que conceituar família nunca será ambiente estanque para o campo teórico, sendo assim necessária análise constante da realidade estudada, bem como do seu tempo, fatores sociais e culturais.

1.1 Família Colonial

A concepção de família que existe hoje passa a ser vislumbrada com o crescimento do cristianismo. A referida religião visando propagar as suas ideologias no decorrer dos anos, trouxe a ideia para a sociedade que a união entre homem e mulher e a concepção de seus filhos seria favorável a sociedade, uma vez que a família permaneceria viva através de seus descendentes e que a fidelidade a uma única mulher, seria favorável para a procriação e direcionamento espiritual com o rito do casamento.

O primeiro modelo familiar documentado no Brasil acontece no período colonial, a partir da influência da Igreja Católica, com uma estrutura rígida patriarcal e matrimonializada (ZAULI, 2011). Nota-se que no que concerne à realidade social da época havia uma constante, pois, as ideias de ética e moral estavam relacionadas aos valores católicos sendo este o limiar entre o aceitável e o que era considerado pecado.

Cumprido, no entanto, mencionar que, não apenas famílias patriarcais existiam a época, devido a diversos fatores como concubinato, famílias que também englobavam irmãos, avós e afins, mães que moravam apenas com seus filhos, foi possível visualizar durante esta época formações familiares diversas, contudo, em maior destaque estavam as famílias patriarcais que condizem com o padrão moral da época, sendo assim a mais evidenciada na história neste período.

É o espaço do domicílio que reúne assim em certos casos, apenas pessoas de uma mesma família nuclear e um ou dois escravos; em outros, somavam-se a essa composição agregado e parentes próximos, como mães viúvas ou irmãs solteiras. Por vezes encontramos domicílios compostos de padres com suas escravas, concubinas e afilhadas, ou então comerciantes solteiros com seus caixeiros. Em alguns domicílios verificamos a presença de mulheres com seus filhos, porém sem maridos; também nos deparamos com situações em que um casal de cônjuge e a concubina do marido viviam sob o mesmo teto ... Tantas foram as formas que a família colonial assumiu, que a historiografia recente tem explorado em detalhe suas origens e o caráter das uniões, enfatizando-lhe a multiplicidade e especificidades em função das características regionais da colonização e da estratificação social dos indivíduos. (NOVAIS, 1997, pp.72-73)

Leila Mezan Algranti, autora do capítulo aqui citado, continua:

É certo que não se pode negar a importância do casamento no projeto colonizador do Estado e da Igreja, embora na prática ele tenha sido uma instituição primordialmente da elite. O casamento sacramentado conferia status e segurança aos colonos, tornando-o desejável tanto pelos homens como pelas mulheres... (NOVAIS, 1997, p.73)

No que se refere aos costumes das famílias que viviam no período colonial, sabe-se que a igreja católica era a referência que norteava os, sendo assim a maioria dos eventos realizados pela igreja ou com a permissão moral da igreja. Uma vez que desta forma, perpetuava-se os costumes religiosos implantados pelo cristianismo, como exemplo elucidativo é possível citar a limitação das mulheres no que se refere a sair do ambiente doméstico, esta que sabe-se, em regra, não possuía prerrogativas de autonomia na sociedade, também estava condicionada a ser vigiada quando em raros momentos se ausentava do lar, tal hábito cultural se deu, justamente pelo entendimento católico que a mulher deveria ser responsável pelo lar, direcionando-a assim a ficar a maior parte do tempo em casa.

No dia a dia, entretanto, a igreja desempenhava a mesma função que as festas públicas, quer nas vilas e arraiais, quer nas grandes propriedades do campo quando senhores e escravos se reuniam para suas orações. Muito já se escreveu sobre o confinamento doméstico das mulheres de elite, que em geral só saíam para ir às missas e mesmo assim sempre acompanhadas de mucamas ou parentes do sexo masculino (NOVAIS,1997, p.97)

Ainda com o viés de que a mulheres deveria ser responsável pelo lar, sem ter autonomia social e consequente subordinação ao homem da casa, percebe-se que perante os homens da época e pela necessidade dos casamentos cumprirem também com a manutenção de padrão social, muitos não valorizavam o matrimônio e com certa frequência era possível visualizar que não havia fidelidade dentro do casamento. Os maridos corriqueiramente possuíam relações sexuais com indígenas e africanas, surgindo assim filhos e por consequência a miscigenação e formações familiares diversas.

Desde o sec. XVI, quando, devido à falta de mulheres brancas, os colonos uniam-se em mancebias com as índias, era com as brancas do Reino que se casavam para estabelecer a descendência legítima e ampliar o patrimônio familiar. Foi assim, por exemplo, que procedeu Garcia d'Ávila, o fundador de poderosa família baiana, chegando aqui com Tomé de Sousa, construtor da famosa casa da Torre. O mesmo fizeram seus descendentes, que apesar de se embrenharem nos sertões construindo currais e tendo vários filhos com as escravas, voltavam esporadicamente para suas esposas estabelecidas na Casa da Torre e escolhidas por seus pais entre as mulheres de importantes famílias da região (NOVAIS,1997, p.124)

Sabe-se que dentro das famílias coloniais a imagem da mulher estava constantemente associada a uma escrava ao seu lado, muito mais do que os maridos, escravos possuíam participação ativa dentro da família. Cumpre então explorar este grupo tão importante na história das famílias da época.

É de conhecimento geral que os escravos africanos vêm para o Brasil, devido a necessidade de mão de obra, uma vez que lidar com os indígenas por vezes não estava sendo tarefa de fácil concretude, e a evolução e necessidade de maior volume de pessoas em função da lavoura aumentou, foi necessário que devido a isto se buscasse meios outros para a realização e desenvolvimento da terra, surgindo assim os africanos, que vinham para o Brasil e chegando aqui realizaram tarefas de várias ordens, inclusive dentro das casas, se tornando assim, por vezes, mas não de forma confessada, membro da família.

Dois elementos marcaram profundamente as atividades dos colonos no interior dos domicílios e a sua rotina cotidiana: a escravidão e a falta de produtos, que estimulou a produção doméstica. A necessidade de mão de obra levou os primeiros colonizadores à busca incessante de soluções que pudessem sanar o problema. Num primeiro momento, são os próprios gentios da terra que farão os serviços da casa, ensinando os colonos a viver nos trópicos e a aproveitar os recursos existentes para suprir suas necessidades básicas. Conforme a colonização avança e as técnicas de transformação dos produtos iam sendo assimiladas e adaptadas, eles seriam substituídos rapidamente pelos escravos africanos, que passavam a predominar como força de trabalho tanto no campo como na cidade, construindo o elemento fundamental da vida econômica e social da Colônia (NOVAIS,1997, p.130)

Justamente por ocuparem funções diversas dentro da realidade colonial, corroboraram assim com questões sociais, no que se refere ao comportamento, e as formas de perceber a realidade da época. É de conhecimento geral que a escravidão deixou marcas avassaladoras na história do Brasil, uma vez que esta destruiu povos, culturas, e sobretudo a humanidade que até hoje e mesmo que por décadas vividas não serão capazes de restituir para o povo africano e indígena tudo que perderam com esta prática.

Introduzida de início na lavoura açucareira no litoral nordestino em meados do século XVI, a escravidão negra espalhou-se por toda a Colônia, interferindo diretamente no modo de viver, de produzir e nas relações pessoais dos indivíduos e de toda sociedade. Resultou daí um preconceito próprio das sociedades escravistas, em relação ao trabalho manual, que se impôs lentamente conforme aumentou o número de escravos africanos. (NOVAIS,1997, p. 131)

Percebe-se que a época colonial para além de sua importância na construção da concepção de família, deixou marcas sociais de grande importância, sendo assim, foi um marco fundamental para a concepção de família atual, bem como para a construção da realidade social atual, visto que a história nunca é construída através

de um ponto vazio, e sim se uma sucessão de fatos que se desenvolvem com tempo e dão sentido para novos acontecimentos, formações e percepções.

Então a construção familiar patriarcal, a convivência com outros povos, a prática da escravidão, o surgimento de famílias diversas, todos esses fatores que são características de possível visualização para definição de famílias coloniais, são responsáveis pela realidade e famílias que existem hoje, no entanto, cumpre ainda elucidar que esta trajetória não foi acelerada e a concepção de família foi avançando de acordo com as necessidades e lutas de classes.

Através deste viés, a conceituação de família foi se modificando, esposas e filhos ganharam tratamento diferente dentro daquele grande grupo. Mesmo que ainda completamente subordinados ao dono daquela família, eles tinham posição de destaque. Diante deste pequeno avanço percebe-se que apesar de espaço de destaque dentro da família, mulheres e filhos não tinham ainda autonomia.

A referida ausência de autonomia não foi conquistada com facilidade, se fez necessário que por diversas vezes, mulheres fizessem movimentações sociais para que aos poucos as autonomias fossem alcançadas.

2.2 Famílias Pré e Pós Segunda Guerra Mundial

Exemplo claro da referida questão foi a Revolução Industrial, esta que transformou drasticamente o conceito de família no Brasil, trouxe para a atualidade da época a definição de famílias nucleares. Tal concepção transformou a sociedade em diversos aspectos, mas o que possui maior destaque na história, ocorreu através das mulheres, uma vez que estas tinham papel apenas de constituidoras de uma família, e após a revolução industrial passaram também a serem protagonistas da família.

[...] tal participação e inclusão da mão de obra feminina, mesmo tendo certo recuo, abriram precedentes para a equiparação de direitos entre homens e mulheres nas esferas familiar, econômica e também relativa a direitos sociais. (RODRIGUES, *et al*, 2015, p.11)

Isto se deu, uma vez que as mulheres, por serem mão de obra mais barata do que a masculina, passaram a trabalhar para garantir o sustento da família. Tal perspectiva mexeu completamente na estrutura social familiar do que se entendia como “homem provedor”. Trazer a mulher para o mercado de trabalho, além de lhe

garantir a época certa autonomia, trouxe também a visão de que mulheres podem gerir uma família e serem ótimas profissionais ao mesmo tempo.

À medida que o modelo homem provedor e mulher cuidadora tem sua dominância fragilizada, brechas são abertas para a configuração de novos modelos de divisão sexual do trabalho. Se, por muito tempo, o modelo atuava de modo quase exclusivo nas sociedades ocidentais, hoje ele convive com outras formas de organização sexual do trabalho. (PASSOS; GUEDES, 2018 p.76)

A presente visão, que inicialmente era muito positiva para a independência feminina, mas um tanto quanto depreciativa, no que se refere ao reconhecimento financeiro, foi com o tempo dando espaço para que mulheres tivessem possibilidade de escolha, gerando assim maiores opções para as mesmas no mercado de trabalho, onde passou a existir visibilidade feminina não só na indústria, mas também na saúde, na advocacia, dentre outras profissões.

Apesar de socialmente a mulher da época se estabelecer em uma crescente, no que se refere à legislação e garantia de direitos, tais perspectivas ainda eram limitadas. O Código Civil de 1916 demonstra que ainda era possível visualizar a subordinação de mulheres e filhos para com o seu marido e pai, demonstrando assim que a realidade social da época ainda tolhia em muito a percepção da mulher no ambiente familiar.

- Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal" Código Civil/1916)
- "Art. 1605. Para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos. (Código Civil/1916).

Demonstra-se assim que, como instrumento legislador, o Código Civil de 1916 apresentava aspectos ligados à construção da família patriarcal, onde o homem era o único chefe da família e a mulher, mesmo quando atingia a sua capacidade civil com a maioridade, a perdia quando se casava, pois, tornava-se relativamente incapaz e tal fato se relacionava à necessidade da dependência da mulher ao homem.

Analisar a referida perspectiva traz a conceituação de família que existia à época. Onde mesmo com certos avanços sociais, e maior liberdade das mulheres perante a sociedade, a família ainda era conceituada como patriarcal, o homem ainda era o integrante fundamental para formação familiar, e a mulher e os filhos ainda cumpriam papel de subordinação para com este.

Mesmo que se fundamente há muito que a formação familiar se inicia através de um viés católico e heteronormativo, existem estudos, por exemplo, de Rosa Maria Macedo, que afirmam que esta família que está representada pelo Código Civil de 1916 como sendo nuclear, patriarcal e matrimonializada, representa apenas uma parcela da sociedade, a classe média.

Pode-se falar numa família brasileira? A História de vanguarda, segundo Samara (1991), já mostrou que a família patriarcal brasileira típica é um mito, construído a partir de uma classe social reduzida, de uma reduzida região brasileira. (MACEDO, 2013, p. 65).

Para além da família tradicional brasileira se faz necessário recordar que na formação do Brasil, houve grande participação de povos indígenas e africanos, estes que em verdade eram vistos pela história como apenas mão de obra escrava, são, atualmente, através do avanço dos estudos sobre a sociedade vistos como participantes atuantes do desenvolvimento do Brasil, responsáveis também por formações de outros tipos de famílias que não a colonial, é o que se infere do trabalho de Maria Regina Celestino de Almeida, para quem:

Sem desconsiderar os limites da mobilidade social permitida aos índios e os preconceitos e discriminações contra eles que não se apagavam com as nobilitações alcançadas e se mantiveram por todo o período colonial, é possível perceber a formação de uma elite indígena na colônia criada, principalmente, em conjunturas de guerra. Além disso, a nobreza da terra em São Paulo e, com certeza, em várias outras regiões constituiu-se mediante intensa miscigenação com os nativos. Práticas de enobrecimento de indígenas e não indígenas parecem, portanto, ter caminhado juntas no empreendimento da conquista e da colonização. (ALMEIDA, 2017, p.3)

Ocorre que, mesmo que houvesse a marginalização de outros povos, que não os portugueses, tal fato não fez com que os indígenas, por exemplo, conquistassem espaço de destaque na sociedade. Isto se dá através de casamentos de indígenas com portugueses, como também por guerras. Importante esclarecer que a imagem dos povos nativos americanos e africano, como alguém que não se defendia e era completamente submisso, é algo que, cada vez mais, vem perdendo sentido com o avanço dos estudos sobre a referida época. Observe-se a título de ilustração o comentário de Silvana Godoy, na obra de Maria Regina Celestino de Almeida:

Na capitania de São Vicente, particularmente na vila de São Paulo, as elites coloniais se formaram pela miscigenação com os povos indígenas, como tão bem demonstra Silvana de Godoy. Por meio de casamentos, formou-se ali, de acordo com a autora, uma elite indigenista bastante dependente dos povos indígenas, com os quais mantinha intensas e complexas relações que iam do parentesco e afeto à extrema violência (GODOY *apud* ALMEIDA, 2017, p. 24).

Fica evidente assim que a miscigenação que hoje representa a população brasileira, se deu, sobretudo, a partir da mistura de portugueses com indígenas e africanos. Estes tiveram tamanha importância e dão respaldo para entender de onde surge outros tipos de famílias que existem na atualidade. Maria Regina Celestino de Almeida, ao tratar do tema, aduz que:

Cabe lembrar que, nos séculos XVI e XVII, a dependência dos portugueses em relação aos índios era imensa, e a construção do projeto de colonização dependia, em grande parte, das dinâmicas locais. Dinâmicas essas que incluem as ações dos povos subalternos, tais como indígenas, africanos e seus descendentes, como a história indígena e a história da escravidão estão revelando. (ALMEIDA, 2017 p.25)

Cabe assinalar que a história conta duas (ou mais) versões de um mesmo fato, e que ainda que sejam caminhos diferentes se faz necessário recordar que a versão que irá sobressair será aquela que mais favorece os detentores do poder. Tal dito, é constatado quando analisamos os acontecimentos sociais. No caso em apreço, percebe-se que para a Igreja Católica, predominante no Brasil, na época colonial, se fazia importante a propagação da formalização de casamentos e da construção de famílias patriarcais. Por sua vez, a legislação sofria também forte influência da Igreja Católica, direcionando-a para o referido padrão familiar.

Em outra vertente, deve-se recordar das questões sociais e da marginalização de famílias que não possuíam condições financeiras e valores culturais para se adequar ao padrão social posto à época. Ainda assim, existiam famílias monoparentais, uniões estáveis e diversas outras formações que as tradições familiares acabaram por marginalizar não só nesta época, mas também por longo período até que transformações sociais acontecessem.

Singly (2000, p.13), informa as mudanças que ocorreram nas famílias durante o final do século XX: “o decréscimo dos casamentos, das famílias numerosas, o crescimento das concubinagens, dos divórcios, das famílias pequenas, das famílias monoparentais, recompostas e do trabalho assalariado das mulheres”.

Diversos foram os motivos que direcionaram tamanha mudança social, um destes que deve ser citado e que não é com frequência recordado na história do Brasil no que se refere sobretudo a independência feminina é o da implantação de métodos contraceptivos como o anticoncepcional.

Este que traz para as mulheres certa autonomia no que se refere a constituição familiar, surge no Brasil como necessidade da redução da taxa de natalidade, já que anteriormente não existia nenhum método contraceptivo, bem como a Igreja Católica condenava métodos que inibissem a concepção. Então, sendo o Brasil, país de terceiro mundo, buscou-se alternativas para reduzir o avanço desenfreado da procriação e conseqüentemente o aumento populacional e redução da pobreza.

No Brasil — assim como nos países do terceiro mundo —, a divulgação dos métodos contraceptivos modernos, entre estes o das pílulas anticoncepcionais, fez parte de políticas internacionais voltadas para a redução da população. Isto foi muito diferente do que ocorreu com mulheres de países europeus, cujas políticas natalistas tinham adquirido muita força após as guerras mundiais. Assim, enquanto em lugares como a França a pílula somente foi liberada para consumo em 1967, no Brasil a pílula anticoncepcional e o DIU foram comercializados sem entraves desde o início da década de 60. (PEDRO, 2003, p.03)

Mesmo possuindo em seu escopo histórico papel importante, no Brasil tal feito para muitas mulheres não é considerado como uma vitória na luta feminina, uma vez que a realidade em que foi implantado bem como a sua forma, não trouxe essa caracterização. Ao analisar a época em que foi implantado, trata-se de período em que a ditadura militar estava ocorrendo no Brasil, então as mulheres na prática não tinham autonomia, a política antinatalista surge muito mais como uma imposição, que em verdade trouxe também diversos malefícios para o gênero, uma vez que o anticoncepcional ainda não era um medicamento com grande respaldo científico, gerando náuseas, dor de cabeça, aumento de peso e tantos outros agravantes físicos, como aduz Joana Maria Pedro:

Foi, portanto, num contexto de ditadura militar que as pílulas anticoncepcionais foram comercializadas e distribuídas no Brasil. Certamente é em vista deste contexto que, na memória das mulheres da "geração pílula", estes contraceptivos não são relacionados com as possibilidades de autonomia para as mulheres. Estes medicamentos não foram reivindicados. Em outros países, nos quais a cidadania podia ser plenamente exercida, a conquista do direito de uso de anticoncepcionais hormonais significou, no mínimo, a consciência de que a luta coletiva podia trazer conquistas significativas. (PEDRO, 2003, p.17)

No entanto, através da história é possível perceber que mesmo que a implantação do anticoncepcional tenha surgido de forma um tanto que impositiva, nota-se que a época foi importante para a independência feminina, uma vez que estas puderam com maior facilidade administrar aquilo que desejavam para sua vida, seja no que se refere a construção familiar, se teriam filhos ou a quantidade de filhos que teriam, bem como em questões profissionais, através da possibilidade de saber que gestações inesperadas não iriam interromper a trajetória profissional, dando assim, mesmo que de forma não solicitada autonomia para mulheres.

Pesquisas têm apontado os novos meios contraceptivos como um dos principais responsáveis por mudanças na relação de gêneros, e pela própria atuação do movimento das mulheres. A presença feminina cada vez mais forte no mercado de trabalho, nas políticas sindical e partidária, na exigência de cotas, na ocupação de cargos de destaque, tudo isso tem sido possível certamente graças às possibilidades, antes nunca alcançadas, de separar com mais segurança a sexualidade da reprodução. As mulheres tornaram-se independentes da vontade, ou da falta de destreza masculina no *coitus interruptus*, no uso do preservativo ou na abstinência.⁵⁸ As pílulas sempre podem ser tomadas às escondidas, seja dos pais, do marido, do amante, seja até do líder da religião que estiverem seguindo. (PEDRO, 2003, p.15)

Tais transformações sociais no perfil ético e moral da sociedade repercutiram e foram legitimadas na Constituição Federal de 1988 (CF/88). Tida como Constituição Cidadã, trouxe para o mundo jurídico a equidade entre homens e mulheres, garantindo assim que novas formações familiares pudessem ter amparo ético e moral para a realidade da época.

Ratificando a ideia de igualdade entre gêneros imposta pela Constituição de 1988, adveio o Código Civil de 2002, revogando toda distinção que existia no Código de 1916, determinando também a não diferenciação entre homem e mulher dentro do casamento, exemplo claro a análise se encontra no art. 1.511 do referido Código.

Havendo uma observação sobre as famílias atuais pode-se perceber que não existe mais com tanta veemência uma concentração familiar na figura do homem. Este que ocupa o lugar de marido e/ou pai, em tempos mais remotos era visualizado como papel fundante de toda e qualquer família, no entanto, com a independência da mulher em crescimento, esta foi ocupando espaços tanto no campo profissional quanto no campo familiar, sendo assim, atualmente a formação familiar em sua maioria representada por mulheres que trabalham e cuidam de suas famílias sem a intervenção da figura masculina, como mostra os dados do Instituto Brasileiro de

Geografia e estatística (IBGE) sobre as famílias monoparentais, formadas por mulheres e seus filhos, informado por João Neto:

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) revelam que, desde 2005, o perfil composto unicamente por pai, mãe e filhos deixou de ser maioria nos domicílios brasileiros. Na pesquisa de 2015, o tradicional arranjo ocupava 42,3% dos lares pesquisados. Uma queda de 7,8 pontos percentuais em relação a 2005, quando abrangia 50,1% das moradias. (NETO, 2017, p.18).

Fica evidente assim que a formação familiar sofreu grande impacto com os desdobramentos que ocorreram em toda a segunda guerra mundial, transformando de forma nítida questões que por muito tempo foram cristalizadas na história e dando melhor desenvolvimento e independência para famílias e seus integrantes.

2.3 Famílias de Ilhéus-Bahia: Contando a História

A formação de Ilhéus teve seu início como grande parte das cidades que surgiram no período colonial. Foi através das doações de terras pelo Rei de Portugal Dom João III, para que assim o Brasil conseguisse o seu pleno desenvolvimento. No caso de Ilhéus, o responsável por tal feita foi Jorge de Figueiredo Correia, no entanto, de fato a responsabilidade ficou com seu preposto Francisco Romero.

A capitania dos Ilhéus coube a Jorge de Figueiredo Correia escrivão da Fazenda Real, que obteve a carta de doação em 26 de junho de 1534. A carta de foral, ou foral da capitania, onde se fixavam os direitos, foros e tributos que se haveria de pagar ao rei e ao capitão-mor, figura às folhas 70 do Livro 10 da Chancelaria de D. João III, com data de 1 o de abril de 1536.

A criação e fundação do município de São Jorge dos Ilhéus esteve a cargo do castelhano Francisco Romero, preposto do donatário Jorge de Figueiredo. (RIBEIRO, 2001, pp. 13-14)

A capitania de Ilhéus não era detentora de grandes riquezas ou sequer vislumbrava a possibilidade de futura riqueza, havia muita influência e convergência de indígenas, o que fazia com que em certa frequência houvesse guerras territoriais e enfraquecimento no desenvolvimento local. A economia girava em torno da agricultura no cultivo de mandioca e cana-de-açúcar, que não davam grandes resultados com capacidade de destaque dentre as capitanias.

Moreira (2013) afirma, que o desenvolvimento de São Jorge dos Ilhéus (como era anteriormente chamada) se dá a partir da introdução e produção de cacau.

Imitando algumas culturas de outras capitanias, o cacau surge em Ilhéus como uma possibilidade de desenvolvimento regional.

Fonte de desenvolvimento. Cacau construtor de cidades. Cacau riqueza e pobreza. Cacau trabalho e fausto. Cacau mola do estado. Cacau romance: crimes e tocaias, caxixes, os “injustiçados”, coronéis. Cacau alimento dos deuses. Cacau-chocolate, deleite da humanidade. Cacau, euforia e desespero. Cacau angústia. Cacau, amores e paixões, devaneios. Cacau, empregador de gente. Cacau, os produtores: desbravadores, pioneiros, lutadores, generosos, capazes, heróis que, com sangue ou com champanhe, plantaram sozinhos uma grande riqueza. Cacau ecológico e sociológico. Cacau, cultura, comportamento, fama e forma próprias. Cacau: exaltação e vilipêndio (VIEIRA, 1999, p. 24).

Vieira (1999), sintetiza de forma perfeita, o que representou o cacau na formação do município de Ilhéus, surgindo como uma entidade que contém as contradições inerentes à monocultura no Brasil. Dessa forma não podemos falar sobre Ilhéus, sem falar da saga do cacau e de como essa cultura formou o contexto identitário das famílias ilheenses e como essa influência se manifesta atualmente.

Certo é que a partir do desbravamento da mata atlântica para o cultivo do cacau, são criadas as raízes para a formação das vilas e povoados no interior, ocupados por homens e mulheres fortes e destemidos, em busca de riqueza e melhores condições de vida. Cabe ressaltar que as famílias que residiam na cidade de Ilhéus, apresentavam distinta constituição, a partir dos moldes do padrão colonial europeu. Com a cultivo dos primeiros cacaueiros no início do sec. XVIII, estrutura-se as bases de formação do coronelismo, ressaltando a vertente “ilimitada” do poder masculino. Ter o título de coronel era basicamente o mesmo que ter passe livre para fazer aquilo que se queria sem medir as consequências. Observe-se, a respeito, a figura dos coronéis, na caracterização de Queiroz:

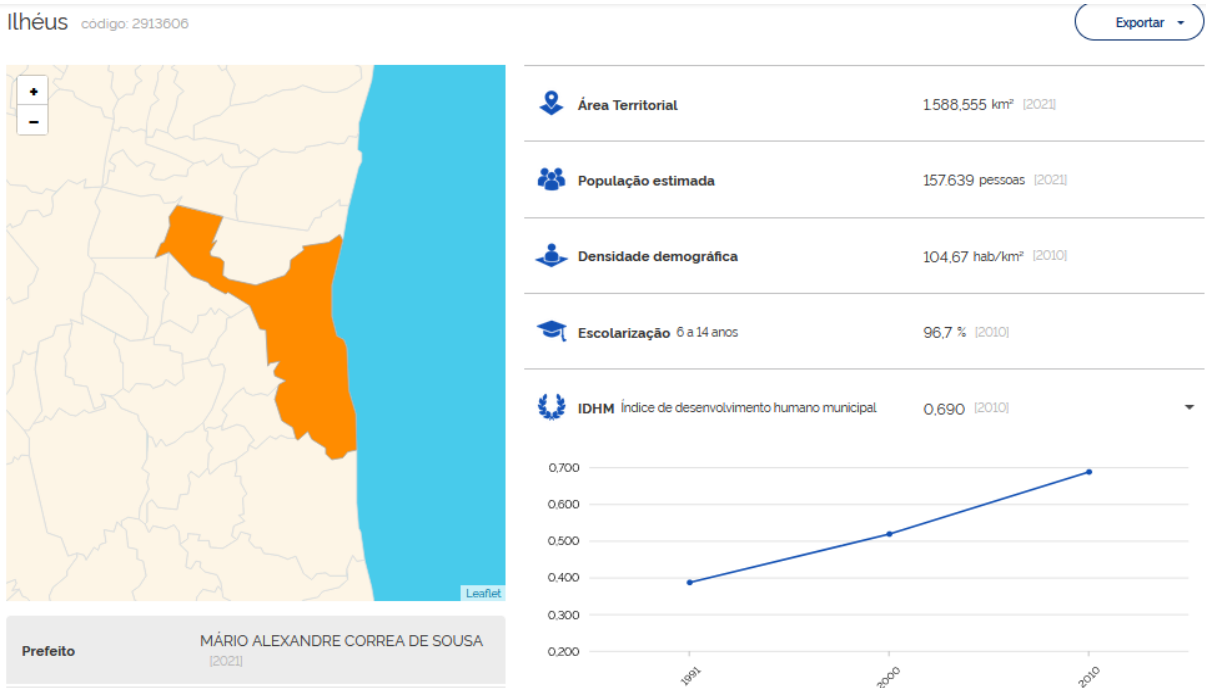
“Aos coronéis, tudo era permitido. Frequentavam bordéis, se relacionavam com prostitutas e chegavam a comprar casas para manter suas amantes. Às esposas, cabia fazer os serviços domésticos. O funcionamento da família coronelista remetia aos costumes patriarcais. Essa era a ideologia –a patriarcal -que interpelava os indivíduos de Ilhéus, seja às avessas ou não” famílias (QUEIROZ, 2016, pp.96-97)

A construção cultural que se criou sob o coronelismo em Ilhéus é vista em certo ponto até hoje, sobretudo nas famílias tradicionais e naqueles que já possuem mais tempo de vida, exemplo claro é a valorização de tradicionais da cidade na época mais latente do coronelismo, como informa Mahony (2007).

Atualmente, não é estranho a alguns cidadãos ilheenses a pergunta: “você é de que família?” ou ainda a valorização daqueles que ainda possuem fazendas de cacau, onde mesmo com o decréscimo e desvalorização do produto, manter uma fazenda de cacau é sinal de resistência e tradição, que muito é reconhecido na região.

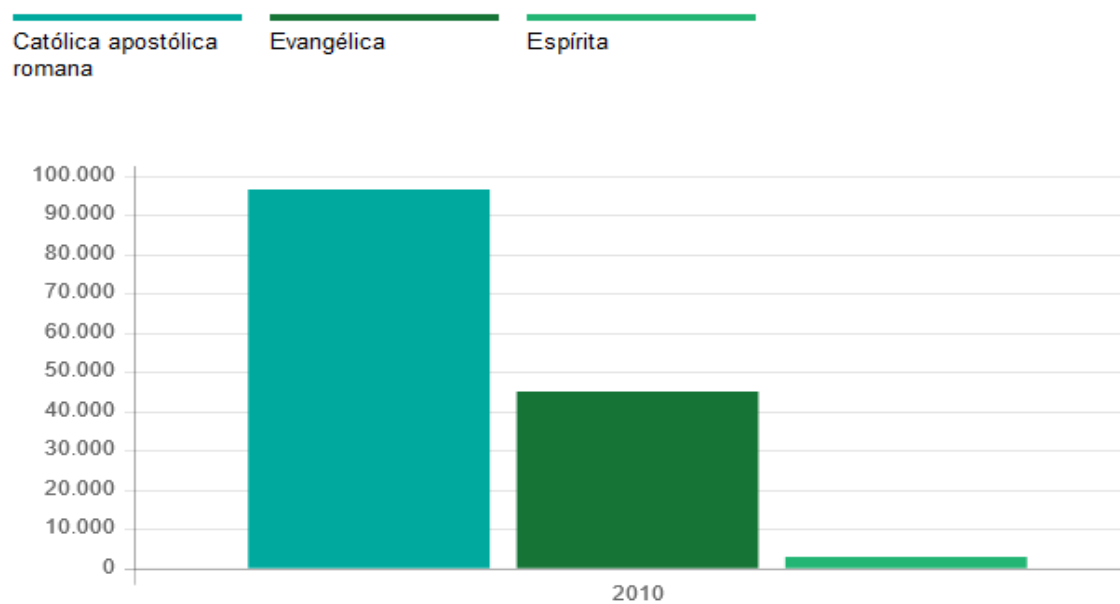
Toda essa transformação cultural fez com que Ilhéus tivesse hoje, majoritariamente, modelo familiar católico, voltado para a valorização do casamento entre homem e mulher e manutenção de sobrenomes através dos filhos. É possível ainda a visualização de forma mais recorrente que em outras localidades de preconceito fundado em questões econômicas, devido à dita formação católica, voltada para padrões tradicionais.

Figura 1: Informações gerais sobre Ilhéus-Bahia



Fonte: IBGE

Gráfico 1: População residente por religião em Ilhéus - Bahia

População residente por religião (Unidade: pessoas)

Fonte: IBGE Cidades – Ilhéus-BA

Gráfico 2: Ranking de pobreza das cidades da Bahia com destaque para Ilhéus-Bahia

Incidência da pobreza (Unidade: %)

2003

ILHÉUS NO ESTADO DA BAHIA

1º	Mascote	69,94
2º	Aurelino Leal	69,91
3º	Itapebi	67,34
4º	Buerarema	66,88
5º	Cairu	66,85
...		
173º	Mata de São João	47,46
174º	Jucuruçu	47,38
175º	Ilhéus	47,34

Fonte: IBGE Cidades – Ilhéus-BA

Gráfico 3: Ranking de pobreza das cidades Brasileira com destaque para Ilhéus-Bahia

NO BRASIL		
1º	Campos Lindos - TO	84,00
2º	Muricilândia - TO	81,82
3º	Mateiros - TO	81,54
4º	Simolândia - GO	81,50
5º	Araçoiaba - PE	80,97

2047º	Cipotânea - MG	47,37

2049º	Dianópolis - TO	47,36
2050º	Santo Antônio do Itambé - MG	47,34
2050º	Frei Martinho - PB	47,34
2050º	Ilhéus - BA	47,34

Fonte: IBGE Cidades – Ilhéus-BA

A análise dos dados apresentados acima, perpassa necessariamente por uma maior reflexão sobre a formação identitária da mesorregião Litoral Sul, da qual o município de Ilhéus faz parte. Observe-se, por exemplo que, num universo de 417 municípios, Ilhéus figura em 175º lugar, dentre os mais pobres. De igual forma, dentre os 5.568 municípios brasileiros (além do Distrito Federal e do distrito insular de Fernando de Noronha) Ilhéus está na 2050ª posição.

A pobreza é moralmente condenável, socialmente custosa e territorialmente marcante. Assim, ela não qualifica apenas indivíduos ou grupos sociais, mas transborda numa dinâmica marcada por desigualdades econômicas, sociais, educacionais, entre tantas outras, com profundos impactos para o bem-estar da sociedade como um todo. Pobreza também implica em custos de governança e clientelismo na relação da sociedade com o sistema político, tornando-se, portanto, um objeto indispensável de pesquisas, principalmente, na área de gestão pública (PECI; NERI, 2017, p.31)

As discussões a respeito da pobreza têm sido feitas há muito tempo, porém se acentuam a partir da Revolução Industrial do século XVIII, quando é tratada sob a ótica de atendimento ao mínimo necessário à sobrevivência de um ser humano (PEREIRA, 2006). Fato é que o enfrentamento a pobreza tem se configurado como um dos grandes desafios do Estado moderno, no intuito de aliviar os efeitos sociais próprios ao cenário de destituição de direitos.

Ilhéus possui 483 anos de fundação, está localizada a 462 Km de Salvador, capital do estado da Bahia, o município, é considerado o centro regional de serviços.

Quando os evoco, sou obrigado a me remeter inteiramente a memória dos outros, e esta não entra aqui para completar ou reforçar a minha, mas é a única fonte do que posso repetir sobre a questão (...). Trago comigo uma bagagem de lembranças históricas, que posso aumentar por meio de conversas ou leituras – mas esta é uma memória tomada de empréstimo, que não é minha. (HALBWACHS, 2006, p.72)

Nessa perspectiva, refere-se, inicialmente, à memória oficial das origens de Ilhéus, como espaço pioneiro na construção identitária do município, entendendo que segundo Michael Pollak (1989, p.9):

A memória, essa operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, é, sobretudo, uma construção feita pelos grupos hegemônicos que manipulam o que deve ser lembrado e esquecido.

Nesse contexto, entende-se que as tratativas sobre as origens de Ilhéus e como foi formada essa representatividade identitária das famílias ilheenses, vão além do lugar dos sujeitos e suas ações, tendo em vista que tais narrativas demarcam o seu passado.

Como marco inicial, o estabelecimento e o desenvolvimento da lavoura cacauzeira, na região Sul da Bahia, a partir do final do século XIX e início do XX, trouxe toda uma configuração de prosperidade e oportunidade para milhares de pessoas que chegavam de várias partes do país, principalmente de Sergipe, atraídos pela "árvore dos frutos de ouro", como ainda é chamado o cacauzeiro, até hoje, por muitos habitantes da região.

Segundo Ana Georgina Peixoto Rocha (2010, p.14)

Durante décadas, generosamente, os cacauais produziram os frutos que trariam riqueza, prosperidade, ganância, morte, vida; geraram e sustentaram fazendas, vilas, cidades; construíram o porto de Ilhéus, escolas, estradas, mansões; propiciaram viagens, festas, orgias; financiaram coronéis, estudantes, banqueiros, políticos. Por conta do cacau, foram criados o Instituto do Cacau da Bahia - ICB; a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, com todos os seus órgãos: Centro de Pesquisa do Cacau - CEPEC, Centro de Extensão - CENEX, Escola Média de Agropecuária da Região Cacaueira - EMARC; a hoje Central Nacional dos Produtores de Cacau - CNPC, entre outros. O cacau trouxe riqueza, mas também a pobreza. Trouxe fartura, mas também escassez “.

Já em princípios do século XX, o cacau se tornou o principal produto da pauta de exportação do Estado da Bahia, contribuindo, em 1905, com aproximadamente 19% da renda tributária estadual “(RANGEL, 1982, p. 143).

A partir desse momento até o fim da República Velha em 1930, conforme aponta “o destaque na produção cacaueira baiana consegue colocar o Brasil na primeira posição como principal produtor mundial de cacau — período em que se constitui, de fato, uma região cacaueira no Sul do estado da Bahia”. (CHIAPETTI, 2009, p.65)

Como reflexo do crescimento da cacauicultura, sobretudo a partir do início do século XX, a atividade econômica contribuiu significativamente para o surgimento de pequenos agrupamentos humanos na região em maior número, os quais se tornaram povoados, vilas ou mesmo distritos, até alcançarem o *status* de municípios.

Como atividade econômica agroexportadora, a monocultura cacaueira no Sul da Bahia, esteve diretamente refém de diferentes fatores internos à região e externos a ela (fatores nacionais e internacionais), os quais lhe proporcionaram oscilações e crises ao longo do tempo.

A primeira grande crise pela qual a cacauicultura regional sul baiana passou se deu por conta da quebra da bolsa de valores de *New York* em 1929. Naquele momento, o principal comprador do cacau da região eram os Estados Unidos, e o fruto já era cotado em uma bolsa de valores própria que determinava os preços da produção (CHIAPETTI, 2009, p. 139).

Como os produtores da região haviam contraído empréstimos na época de alta dos preços do cacau, a crise de 1929 culminou na queda dos preços do fruto. Esses empréstimos transformaram-se em grandes dívidas para os produtores e resultaram em prejuízos para a cacauicultura regional, para os produtores e, conseqüentemente, para o próprio estado da Bahia (RANGEL, 1982, p.145).

Em 1930, na tentativa de lidar com a situação, os produtores reivindicaram a intervenção do Estado, que, como resposta, criou, em 1931, por meio de decreto, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Instituto do Cacau da Bahia (ICB) a qual adotou diversas medidas e normatização para potencializar a produção e assegurar certa estabilidade nos processos econômicos ligados à atividade cacaueira — algo que, efetivamente, contribuiu para aumentar a produção de cacau e a geração de divisas nos anos seguintes (CHIAPETTI, 2009; ROCHA, 2008).

Do ponto de vista regional, a marca para o desenvolvimento da cultura cacaueira deu-se, entre 1931 e 1934, com o escoamento da produção, após a implantação da linha ferroviária que interligava centros produtores como Ilhéus,

Itabuna, Uruçuca e Itajuípe e a construção das rodovias entre Itabuna e Buerarema, em 1930, e entre Itapebi e o porto fluvial do Jequitinhonha, em 1941. (CHIAPETTI, 2009, p.12).

Conforme informa Alain Lipietz, certo é que, no decorrer da história, o Brasil, tido como agrário-exportador, até o início do século XX, sofre com os efeitos da I Guerra Mundial e em seguida pela crise de 1929, que esgotou o regime de acumulação extensiva, sintetizado no modelo de reprodução ampliada, expressa no modelo Fordista de produção, gerando ganhos de produtividade sem precedentes nas economias centrais do capitalismo, que por sua vez não foram acompanhados por acréscimos de demanda, afetando drasticamente os países com economias essencialmente alicerçadas no mercado externo, no caso do Brasil, tanto pela queda generalizada dos preços dos produtos exportados, quanto pela necessidade de repensar a situação de dependência em relação a esses mercados (LIPIETZ, 1988, p. 303).

Vale lembrar que a primeira Guerra Mundial praticamente interrompeu as exportações de café, tido como o sustentáculo do modelo agrário-exportador brasileiro na época, e as importações de produtos industrializados, forçando o Brasil a repensar sua economia que estava essencialmente voltada ao mercado externo (PRADO JUNIOR, 1998, p. 67).

Portanto, a proposição de alternativa para um modelo que substituísse a matriz produtiva tradicional, não se deu de forma pacífica e espontânea e envolveu necessariamente, articulações entre os agentes econômicos, políticos e sociais vigentes, frente à uma conjuntura externa a nível econômico político e social, que influenciou drasticamente o cenário interno brasileiro.

Nesse cenário econômico/social brasileiro, durante a Segunda Guerra Mundial, a atividade cacaueteira regional sofre nova desestruturação devido à suspensão das exportações para a Europa, à redução das exportações para os Estados Unidos, e à queda dos preços — o que levou a nova intervenção do estado por meio do estabelecimento da Superintendência da Moeda e do Crédito, que propiciou ao Instituto de Cacau da Bahia — ICB, o monopólio da comercialização (CHIAPETTI, 2009, p.164).

Daria Maria Cardoso Nascimento, José Maria Landim Domingues e Sylvio Bandeira de Melo e Silva, esclarecem que na década dos anos 1950, a cacauicultura sul-baiana voltou a sofrer significativas perdas em razão, dentre outros fatores, de a política do Governo Federal privilegiar a industrialização do Sudeste do país e deixar

para segundo plano o investimento na melhoria das lavouras de cacau. Além disso, há um aumento da dívida dos produtores devido à baixa nos preços da amêndoa do fruto; acrescente-se ainda, o fato de que, em 1957 e em 1964/1965, ocorrer a segunda grande crise do produto no mercado, por conta da expansão da atividade cacaeira, sobretudo nas colônias inglesas e francesas na África (NASCIMENTO, DOMINGUEZ e SILVA, 2009; RANGEL, 1982).

Como resposta a novas reivindicações dos produtores, o Governo criou, em 1957, a Comissão Executiva para o Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), visando intervir na situação (ROCHA, 2008). De forma simplificada, pode-se apontar que a economia cacaeira regional sul-baiana passou por três principais crises: a primeira, influenciada pela quebra da bolsa de valores de Nova Iorque, nos Estados Unidos, em 1929 (onde o preço internacional do cacau era cotado); a segunda, em 1957 e em 1964/1965, por conta da expansão da atividade nas colônias inglesas e francesas na África; e, por fim, a terceira e atual crise, principiada em 1987 e aprofundada em 1989 com o surgimento da praga “vassoura-de-bruxa”, um tipo de fungo que se alastra facilmente, dizimando os cacaeiros.

Essa última crise foi a mais drástica para a região e causou profundos problemas socioeconômicos, além de significativa transformação na sua dinâmica espacial, o que levou a maioria dos municípios da microrregião a uma reorganização socioeconômica e a uma nova complexidade funcional e contextual.

Portanto, os reflexos da crise que se instalou de forma mais aguda, no início dos anos 1990, decorrem de uma série de fatores, tais como baixa de preços do produto, política cambial e, em especial, a mencionada doença que acometeu os cacauais da região, a “vassoura-de-bruxa”, demonstrando claramente a ausência de planejamento das políticas governamentais e incapacidade administrativa por parte dos fazendeiros, acostumados à inércia e ao comodismo, característicos da cultura da árvore dos frutos de ouro.

Por outro lado, há quem acredite que a vassoura-de-bruxa” foi fruto de bioterrorismo político. Certo é após inúmeras investigações por parte da Polícia Federal, o caso continua inconcluso. Amplamente divulgado na *internet*, o documentário intitulado O Nó, produção independente do pesquisador de história Dilson Araújo, se constitui em uma estratégia para a divulgação do que chama de “Terrorismo Biológico do Cacau” O filme mostra uma vasta documentação, até então

desconhecida da maioria da população, que foi levantada por Araújo em quatro anos de pesquisa e que revela a forma como a praga foi disseminada na região, incluindo depoimentos de cacauicultores que foram diretamente afetados pelo ataque da doença, que quase dizimou as lavouras da região nos anos 1990.

Esses elementos, em conjunto, originaram mais uma grave crise, cujos resultados, do ponto de vista social, econômico e ambiental, apresentam-se altamente danosos no cenário atual. As árvores centenárias estavam em seu limite de esgotamento, sinalizando para a renovação, mas, Comissão Executiva para o Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), principal guardião dos frutos de ouro, os agricultores, os exportadores, não souberam ler os sinais do iminente colapso da lavoura cacaueira.

A partir da crise que se instalou na cacauicultura, a tendência da produção de cacau da Microrregião Ilhéus-Itabuna, no período de 1990, foi de contínuo declínio, com graves repercussões na economia da região.

Acrescente-se que, ao crescimento do desemprego direto e indireto na cidade e no meio rural, como consequência do desaquecimento da economia regional, ocorre uma pressão maior sobre os recursos naturais, refletida no aumento de sua exploração de forma inconsequente e predatória.

Além desses problemas, o declínio socioeconômico influenciou na dinâmica populacional dos municípios, com forte êxodo rural e perda de população em vários deles para o centro regional Ilhéus-Itabuna e para outros estados do país.

Portanto, a partir das novas configurações da categoria trabalho em um contexto de submissão ao capital, em particular meio rural, as configurações espaciais, que tiveram início, de forma mais incisiva, após os efeitos da “crise” da monocultura do cacau, sofreram alterações. De início, com os novos planos para recuperação da lavoura cacaueira implementados na década de noventa, e seus escassos resultados em termos de produtividade, provocando alterações nas relações de trabalho, sendo o sistema de parcerias o que mais se destacou.

Segundo Dayse Maria Souza (2011), em pesquisa realizada em 2008 na região, após a chegada do vírus da “vassoura-de-bruxa” e das condições de mercado apresentadas pela competição dos países produtores de cacau, os problemas em relação à vida dos trabalhadores se agravaram ainda mais:

[...] com a chegada do vírus crinipellis pernicioso, a falta de investimentos nas lavouras, irregularidades de preços, competitividade do produto com outros países e fatores climáticos, tornou a situação ainda mais crítica. Tendo como consequência a expulsão de milhões de trabalhadores que viviam do trabalho nas lavouras cacaueiras, e que foram para as cidades em busca de melhores perspectivas de vida. A maioria dos municípios da região diminui seus quadros populacionais e entra em estado de decadência, já que estes tinham como base econômica a monocultura de cacau. (SOUZA, 2008, p. 65).

Segundo essa mesma pesquisa, evidencia-se a tendência do desemprego nas pequenas e médias cidades em virtude da diminuição dos postos de trabalho nas fazendas de cacau, a intensa migração de trabalhadores do campo rumo às áreas periféricas, a procura de trabalho e os que ainda continuam no campo, desenvolvem trabalhos temporários (diárias), sendo predominantes as relações de parcerias:

[...] inicia-se um rápido processo de decadência da lavoura cacaueira, ocasionando uma acentuada segregação social, tanto na cidade como no campo, aumentando o desemprego, proporcionando a saída de milhares de trabalhadores do campo para cidade. Estes indivíduos que chegam a localidades maiores, como no caso, as cidades de Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Salvador, São Paulo são expropriados do sistema urbano, morando nos locais periféricos, fazendo surgir assim os denominados bolsões de miséria, o aumento da marginalidade, da criminalidade, o crescimento desordenado dessas cidades. Se submetendo às formas mais precárias de trabalho (quando estes encontram), a exemplo de setores de construção civil e de serviços, com baixos salários, dentre outros. (SOUZA, 2008, p. 68).

Nesse processo, ao mesmo tempo em que capitalistas e latifundiários desenvolvem relações de trabalho assalariada de forma precarizada, este desenvolve também, relações de trabalho temporário, que significam uma maior mobilidade por parte dos trabalhadores. Mas o que define atualmente as relações de trabalho são as parcerias. (SOUZA, 2008, p. 77).

Como alternativa para sobrevivência, muitos desses trabalhadores, através da migração, são absorvidos pelo processo de interiorização industrial, sobretudo as do ramo de calçados e confecções (Azaléia na cidade de Itapetinga-BA, Trifil e *Penalty* em Itabuna-BA), onde em meio ao processo de diminuição da produção em migração constante, vendendo sua força de trabalho no chão da fábrica que passam a se instalar no interior da Bahia a partir de 1998.

Vale dizer que, a partir de 19 de junho de 1995, foi implantado o Polo de Tecnologia de Ilhéus, através do Decreto Estadual n. 4.316. Apesar de convencionalmente ser denominado Polo de Informática (PII), é constituído por empresas com ênfase em montagem de equipamentos de informática e eletroeletrônicos.

Observa-se que o contexto para a interiorização da indústria na Bahia foi viabilizado em função dos incentivos e isenção fiscal propostos nas políticas públicas que visavam o crescimento industrial no estado, especialmente após o ano de 1991, com a instituição do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia (PROBAHIA). Para tanto, o governo da Bahia instituiu a Lei 9.833/2005, o Programa Estadual de Incentivos à Inovação Tecnológica (INOVATEC), prevendo abatimento nas contribuições das empresas através de investimentos realizados através de convênios firmados com instituições de pesquisa.

Tal estratégia por parte do governo do Estado, funcionou como atrativo para a vinda de indústrias de informática, eletrônica e comunicações para Ilhéus e entorno, na medida em que o decreto abria brechas para que indústrias usufríssem dos benefícios fiscais, sem que tivessem a obrigatoriedade de instalação imediata no município de Ilhéus.

Segundo Nóia (2014), durante o processo de implantação não foram levadas em consideração, as fragilidades de infraestrutura e logística e de apoio a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) disponíveis em Ilhéus. Além disso, comparativamente à cacauicultura, a geração de emprego nas indústrias seria reduzida, muito embora os efeitos econômicos diretos, indiretos e induzidos, tanto no setor privado quanto público, apresentassem potencial.

Santos (2005), estabelece uma análise sobre desvantagens a implantação do PI, citando fatores como localização e as formas de acesso ao mercado consumidor de produtos eletrônicos, bem como proximidade a fornecedores especializados, concentrados nas regiões sudeste e sul do país. Essa questão seria exacerbada com as limitações logísticas do aeroporto e porto de Ilhéus que não dispõem de terminal alfandegário, impondo a movimentação de cargas via aeroporto de Salvador, Minas Gerais ou São Paulo e uso do modal rodoviário até Ilhéus.

Carece explicitar que os incentivos fiscais à época, não foram pesados, considerando que dentre as condições fiscais atrativas pode-se citar a negociação da alíquota de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), a isenção de imposto de renda por 10 anos, com possibilidade de expansão de parte dessa concessão, além de negociações da tributação incidente na movimentação de mercadorias, por ser um segmento que necessita de importação de peças e escoamento de produtos finais (CARVALHO, 1998).

Destaca-se ainda a redução/isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), isenção Imposto Predial e Territorial Urbano de (IPTU) e de (Imposto sobre Serviços (ISS), pelo prazo de 10 anos, com possibilidade de prorrogação. Além disso, poderiam contar com incentivos federais através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT). (SILVA, 2001).

Necessária a referência ao contexto territorial, vez que, o parque industrial do território tem representação significativa no estado, especialmente no eixo Ilhéus-Itabuna, com perspectivas de ser incrementado. Nesse trecho, além da já conhecida produção de computadores e montagem de componentes eletrônicos, e do beneficiamento do cacau (chocolates e derivados), há fabricação de esmalte, abatedouros, indústria têxtil e de borracha e plásticos. (BAHIA, 2013).

No que diz respeito aos aspectos socioeconômicos, e ainda referenciando o Território Litoral Sul, cabe especificar aspectos da formação populacional, considerando que o povoamento inicial se deu com os índios tupis, a partir da colonização portuguesa na região costeira da Bahia, no início do século XVI. Nesse contexto histórico, importante ressaltar que o primeiro município a ser criado foi Ilhéus, em 1534, antes denominado São Jorge dos Ilhéus, elevado à categoria de cidade em 1881. A região ficou nacionalmente conhecida graças à produção de cacau em amêndoas, entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX, e por ser cenário de romances do escritor Jorge Amado.

A análise dos ciclos de produção, interrelaciona os aspectos econômico, políticos e sociais em suas causas e consequências. A abordagem sobre o processo de formação do setor industrial nacional, não prescinde da análise do contexto histórico ao incremento do setor industrial no país, quando foram transferidos recursos da produção de café para alavancar o setor industrial, observa-se que na Bahia, no mesmo período, esse processo foi subsumido com a inserção de uma nova cultura agrícola, a produção do cacau, que veio a sustentar a economia do estado, em crise pela decadência do açúcar e estagnação do algodão e do fumo (PESSOTI, SAMPAIO, 2009).

De acordo com os autores, [...] a concentração dos recursos, voltada ao desenvolvimento do cacau, lembrava a devoção dos agentes econômicos nacionais à cafeicultura, que permaneceram surdos durante longas décadas aos apelos de

buscarem uma política industrial efetiva para o país. [...] Se, na Bahia, não foi o capital cacauero que alavancou o processo de industrialização, ao menos ele contribuiu para retirar a economia baiana do marasmo em que se encontrava (PESSOTI, SAMPAIO, 2009, p. 37).

De acordo com Andrade (1987), a desigualdade dos processos é marcante quando comparados, principalmente, às regiões sudeste e sul, que se tornaram eixos dinâmicos de desenvolvimento do país, com maior atração permanente de capitais. Essa disparidade econômica foi sendo modificada com frentes de industrialização, coordenadas por políticas públicas que atraíram capitais para a região Nordeste. A tentativa de diversificação produtiva no interior começou a ser vislumbrada com incentivos à formação de distritos industriais regionais em contraposição à dinâmica concentradora na Região Metropolitana de Salvador. Nesse contexto, foram criados os distritos industriais de Ilhéus, Itabuna e Itabela.

De acordo com Carvalho (1998, p. 11-12), ao final da década de 1950, a SUDENE “selecionou núcleos urbanos capazes de desempenhar funções estratégicas dentro de suas respectivas áreas de influência, mediante dinamização do setor industrial, fazendo parte do Programa de Distritos Industriais (PRODIN), ligado à Secretaria de Indústria e Comércio”. Na análise do autor, ações desta natureza serviriam não apenas como oportunidade de interiorização do desenvolvimento e redução das desigualdades regionais, mas também como um instrumento para evitar o deslocamento de mão de obra excedente (desempregados) para a região metropolitana de Salvador.

Assim, a alocação do distrito industrial foi definida para o município de Ilhéus em 22/11/1973, através do Decreto Estadual nº 23.823, pelos diferenciais em infraestrutura e logística – rodovias integradas a um escoadouro de porte internacional na época, o porto de Ilhéus, e um aeroporto em funcionamento. Mas o distrito se resumiu em grande parte às indústrias moageiras de cacau, outros segmentos não foram estruturados. (NÓIA, 2014, p.03).

Importante ressaltar que tal arranjo por parte do Estado, consegue fazer com que os olhares se voltam para a cidade de Ilhéus, Bahia, que até então, mantinha a ligação única e estreita com a figura romantizada do cacau e seus frutos de ouro e passa também, a internalizar o processo incipiente de industrialização como mecanismo de reversão da crise na década de 1990, com a infestação do fungo da vassoura de bruxa na região (1989).

Segundo Nóia, (2014), a industrialização se expande no município como resultado do planejamento estadual em prol da interiorização da indústria baiana, tendo sido implantado, em 1995, o Polo de Informática e Eletroeletrônicos de Ilhéus (PII), concentrado na área do Distrito Industrial. Resulta, portanto, de uma ação de fomento do Governo da Bahia, visando a revitalização da economia do município de Ilhéus e seu entorno.

Carece, no entanto, de uma correlação entre o esvaziamento da zona rural e formação de mão de obra para a industrialização incipiente em Ilhéus, ainda desqualificada e sua estreita relação com os bolsões de pobreza, como caracterização do ciclo de pobreza.

Rangel (2013) aponta que entre o período de 1980-1991, a população rural da microrregião de Ilhéus e Itabuna diminuiu em 0,90%. Entre os anos de 1991-2000, a população rural diminuiu 32,73%, sendo que esse processo de decréscimo continuou entre a década de 2000-2010 com queda de 25,74%, configurando um êxodo rural bem acentuado em relação à Bahia e ao Brasil. Para a referida autora, as perdas populacionais absolutas dos períodos 1980-1991, 1991-2000 e 2000-2010 apontam que 220.381 mil pessoas migraram das áreas rurais no período analisado. Em alguns casos, os municípios perderam mais de 50% de sua população rural (RANGEL, 2013, p. 322).

É também a partir dessa crise que se intensificam os processos de luta por reforma agrária na região, por meio da ocupação de fazendas, acampamento e conflito armado, ou mesmo negociação, visando à criação de Assentamentos Rurais, com ações diretas do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras (MST), em que muitos ex-trabalhadores de fazendas de cacau se tornam assentados, sendo que muitos deles até hoje, não tiveram suas questões trabalhistas do período em que eram trabalhadores das fazendas resolvidos, e que ainda muitos deles se aposentaram por idade, sendo assim lesados permanentemente.

Certo é que o sistema produtivo regional baseado na monocultura do cacau sofreu um colapso fulminante em virtude da “vassoura de bruxa”. Esse contexto fez com que a cidade de Ilhéus, que tinha o olhar fixo para o mercado externo em razão da exportação do cacau, após a crise, buscasse, em seu próprio espaço, os elementos necessários à superação da estagnação econômica na qual toda a região cacaueira mergulhou.

Na análise de Moreira (2013), Ilhéus apresenta elementos potencialmente turísticos, o espaço da cidade e seus cem quilômetros de praias, casarões, praças e logradouros, que remetem ao século XIX, foram tomados como base de uma construção cultural e histórica pelos agentes hegemônicos que se apropriam do espaço e conseqüentemente do seu conteúdo inexoravelmente produzido pelo cacau.

Vale ressaltar que o turismo não surge em Ilhéus a partir da crise do cacau, tendo em vista que os municípios vizinhos e mesmo outros Estados, sempre buscaram os encantos da terra da Gabriela. O que ocorre na realidade é um processo de ressignificação dessa atividade, e os chamados veranistas, passaram a ser turistas.

Segundo Moreira (2013), apesar de a lavoura cacaueira ter contribuído para transformar Ilhéus no centro urbano da região no século XX, concentrando a prestação de serviços e o comércio, até meados do século XIX a cidade não dispunha de uma base adequada para o transporte do cacau. As vias de acesso eram difíceis e o porto de Ilhéus tinha instalações precárias, o que dificultava o embarque e implicava diretamente na perda de qualidade comprometendo o preço do cacau.

Campos (1981, p. 386) descreve que o porto de Ilhéus não dispunha de boas condições para permitir o acesso de grandes navios, sendo o porto de Salvador o intermediário das exportações do cacau. Para resolver esse problema, os cacaucultores iniciaram a construção de um porto na década de 1920, com recursos próprios. Com o passar dos anos esse porto foi apresentando deficiências. Jorge Amado registrou as condições desse porto em sua obra intitulada “Gabriela Cravo e Canela”.

Ele disse: barra difícil e perigosa, aquela de Ilhéus, apertada entre o morro do Unhão, na cidade, e o morro de Pernambuco, numa ilha ao lado do Pontal. Canal estreito e pouco profundo, de areia movendo-se continuamente, a cada maré. Era frequente o encalhe de navios, por vezes demoravam um dia para libertar-se. Os grandes paquetes não se atreviam a cruzar a barra assustadora apesar do magnífico ancoradouro de Ilhéus. (AMADO, 1975, pp. 28-29).

Moreira (2013), relata que tais fatores colaboraram para a substituição das antigas instalações por outras novas em outra área da cidade. Isso ocorreu na década de 1940. Mas o novo porto só foi inaugurado na década de 1970.

Hoje, o porto de Ilhéus, que sempre esteve vinculado à lavoura cacaueira, não se restringe ao transporte de cargas. Vários transatlânticos aportam na cidade durante a temporada de cruzeiros, trazendo centenas de turistas à cidade. A estratégia é criar junto ao turista expectativas sobre o lugar. Despertar o desejo de conhecer a história

e entrar em contato com a cultura local. Em parceria com o Governo do Estado, o projeto Porto Norte na praia de Ponta da Tulha, a 30 km do centro de Ilhéus, prevê a construção de um quebra-mar, um píer e uma ponte para fazer o transporte da carga até os navios, além de uma ferrovia e um aeroporto internacional. O projeto, que tem o investimento total de R\$ 12 bilhões e pode gerar 8.000 empregos, tem movimentado a economia da região.

Segundo C(2006), os hotéis situados no centro da cidade no passado, mais precisamente no século XIX, atendiam exclusivamente o movimento portuário. É dessa época o “Ilhéos hotel”, de propriedade do coronel Misael Tavares.

Como informa o jornal A Tribuna:

Misael Tavares foi considerado o maior capitalista do sul da Bahia. Quase todos os empreendimentos que levaram Ilhéus ao desenvolvimento tiveram a participação do Coronel Misael, com destaque para o porto, calçamento de ruas, serviço de água e esgoto, exportação de cacau, estrada de ferro, dentre outros.

Importante destacar que a riqueza produzida pelo cacau estimulou, dentre outras coisas, a “europeização” da cidade. Segundo Moreira (2013), o coronel Misael Tavares, mandou calçar, com pedras importadas da Inglaterra, três quarteirões da Rua Antonio Lavigne de Lemos com um paralelepípedo azul-cobalto. Até hoje, quem passa pela rua vê as pedras, cuidadosamente cortadas e calçadas. A cor ainda chama a atenção, principalmente quando reflete o sol. Também foram importadas da Europa estátuas em mármore para ornamentar praças e logradouros da cidade. Como exemplo, podemos citar a estátua de “Sapho”, localizada em frente ao Palácio Paranaguá, sede do governo municipal.

A década de 90 do século XX foi marcada pelo que se poderia denominar de “a redescoberta do turismo” como atividade econômica pelo Estado brasileiro. De acordo com Cruz (2000, p. 29), após longos anos na marginalidade da administração pública, o turismo passa a ocupar lugar de destaque no planejamento governamental, processo este que culmina, em 2003, com a criação do Ministério do Turismo. Em Ilhéus não foi diferente, assim como no Brasil, o turismo se desenvolveu sem a devida atenção da administração pública, só a partir de 1990 é que o poder público deu maior destaque a essa atividade ao criar a Empresa Municipal de Turismo de Ilhéus (ILHEUSTUR).

Mas, é preciso salientar que o fator de mobilização para o turismo, se deu pelo apelo econômico na condução das forças hegemônicas para impetrar o desenvolvimento turístico. Entretanto, é importante salientar que é a partir de uma estratégia pública que o turismo se impõe como atividade promotora de desenvolvimento na cidade de Ilhéus e região.

Segundo Cruz (2000), nos anos de 1990, começa a ser atribuída crescente importância à atividade econômica do turismo, que passa a ser vista como engendradora de processos de desenvolvimento. Isso se explica pelo fato de que o turismo assume no século XX características de um fenômeno global.

A crescente importância do turismo no conjunto das atividades econômicas é fato alardeado por organizações mundiais e relacionadas à gestão de atividades, como a Organização Mundial do Turismo – OMT e World Travel and Tourism Council – WTTC; por governos nacionais e locais interessados no desenvolvimento da atividade; pela mass media; e por uma parcela da recente produção acadêmica sobre o tema. (CRUZ, 2000, p.8)

Segundo um relatório publicado pela Organização Internacional do Trabalho (2010), o turismo foi responsável por 9% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial e forneceu mais de 235 milhões de empregos em 2010 em todo o mundo, o equivalente a 8% do emprego global. De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT, 2000), o turismo é mais expressivo que os setores de energia, petróleo e informática.

Na análise de Moreira (2013), o turismo tem um papel cada vez maior e de destaque nas políticas públicas, principalmente de lugares que viram suas economias estagnarem, mas que ao mesmo tempo detêm as características necessárias, eleitas pelo capital produtivo para o desenvolvimento dessa atividade – as chamadas potencialidades turísticas (naturais e/ou culturais), como é o caso de Ilhéus – uma cidade que abriga em seu espaço um litoral que compreende cem quilômetros de praias e uma arquitetura própria da época de sua fundação. Esses fatores, somados à materialidade criada, pelo/para o cacau, existente na cidade (porto, aeroporto, vias de acesso, saneamento básico e rede hoteleira) colaboraram para o desenvolvimento das atividades turísticas na cidade.

Segundo Paulo César Bahia de Aguiar e Monica de Moura Pires (2019, p.21), a dinâmica de determinada população no território, ocupando determinados espaços ou mesmo desocupando outros (mantendo relações e diferentes fluxos), é influenciada diretamente por questões econômicas, sociais, políticas e ambientais, tanto do contexto interno quanto do contexto externo ao local, sendo que, dentre estas,

as questões econômicas se apresentam como a principal responsável pela dinamização da realidade de determinada população e por potencializar as outras questões às quais se relacionam dialeticamente. E é nesse cenário de formação histórica que se constitui o município de Ilhéus, com representações identitárias extremamente complexas.

Em um contexto mais amplo, cabe considerar que a história da família brasileira carrega elementos de uma miscigenação de povos e culturas (europeus, índios e negros), e que tal pluralidade cultural das famílias brasileiras deve ser considerada frente ao objeto desse estudo, que é de investigar o acesso de famílias do município de Ilhéus em situação de vulnerabilidade ao sistema de justiça. Há de se considerar que nem é toda e qualquer família brasileira que enfrenta essa problemática; mas são essas que pertencem a um determinado segmento da sociedade brasileira cuja gênese já aponta a diversidade e a heterogeneidade na categorização do conceito de família brasileira e conseqüentemente a forma como essas famílias irão desfrutar das riquezas e serviços socialmente produzidos ao longo do desenvolvimento social e econômico do Brasil.

3 SISTEMA JUDICIÁRIO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Com a vigência da Constituição Federal de 1988 fatores fundamentais para o bom funcionamento na Nação foram definidos. Exemplo evidente foi o exposto no artigo 2º da referida carta: “Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.” Onde impõe a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. De acordo a esta divisão, aos poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, coube a administração e criação de leis como função primordial.

O Poder Judiciário, por sua vez, ficou incumbido como função principal a de garantir a aplicabilidade das leis, bem como de permitir o direito quando não há lei que o faça. Dentro do Poder Judiciário existem, hierarquicamente, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Militar, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais de Justiça que atuam nas cidades dos seus respectivos Estados e em âmbito Federal, existem ainda órgãos outros que auxiliam no bom funcionamento do poder Judiciário, formando assim o sistema judiciário.

No caso do Poder Judiciário, é simbólico dessa ênfase no critério orgânico que a tradicional cláusula da inafastabilidade do controle jurisdicional – ou seja, o reconhecimento da independência da função jurisdicional em dar a última palavra sobre o que é o direito, em caso de conflito –, amplamente reconhecida na teoria como sendo essencial ao estado de direito, esteja, na Constituição brasileira, verbalizada como inafastabilidade do controle pelo Poder Judiciário (CONTI, 2017, p. 19)

Tamanha é a importância do sistema judiciário dentro da organização social Brasileira, visto que a sociedade por vezes caminha de forma mais veloz que as leis, causando assim ineficácia do Direito. Para sanar a referida questão se faz necessária a utilização do bom funcionamento do Poder Judiciário através do seu sistema, onde os operadores do Direito devem sanar a lacuna legislativa, mas sobretudo, usando como base primordial os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

Órgão de tamanha importância para o bom funcionamento do poder judiciário é a Defensoria Pública, esta que tem como finalidade dar assistência jurídica para aqueles que não possuem condições de custear advogado particular, cumprem com

o papel social de garantir que o acesso ao judiciário seja acessível para todos, como aduz a Constituição Federal.

Sendo este, agente de acesso a justiça para famílias de baixa-renda, mister se faz trazer de forma mais detalhada o escopo histórico, social, e de desenvolvimento para este escrito, uma vez que é também responsável pela diminuição das desigualdades de acesso dentro do poder judiciário, colaborando para aquilo que se entende como objetivo principal aqui definido.

Dentro da história, sabe-se que a questão do binômio necessidade e possibilidade sempre estiveram presentes, onde por diversas vezes a população pobre precisou se utilizar da força do Poder Judiciário, mas não o pode por não conseguir arcar com todos os custos que envolviam este acesso, diante disto a sociedade constantemente buscou meios para que quem não pudesse arcar financeiramente, ainda assim tivesse como o fazer. O primeiro relato histórico que se faz se encontram ainda sob influência das Ordenações Filipinas, se encontra na lei de 1823 e informa sobre a possibilidade daqueles que não possuem condições financeiras de serem isentos das custas processuais:

Livro III, Título 84, § 10 – Em sendo o agravante tão pobre que jure não ter bens móveis, nem de rais, nem por onde pague o agravo, e dizendo na audiência uma vez o Pater Noster pela alma Del Rey Don Diniz, ser-lhe-á havido, como se pagasse os novecentos réis, contanto que tire de tudo certidão dentro do tempo, em que havia de pagar o agravo (LEI n.1823)

Com base nesta visão histórica sobre a necessidade de colaborar com o acesso ao judiciário para os necessitados é que de forma mais recente e atualizada surge o que se entende hoje como Defensoria Pública. A princípio este órgão não era nacional, alguns Estados entendendo a necessidade de se garantir acesso ao judiciário para famílias pobres, criaram grupos estaduais que se dispuseram a possibilitar justiça para aqueles que precisavam, mas não podiam arcar. O primeiro marco histórico como de fato Defensoria Pública ocorre no estado do Rio de Janeiro:

No âmbito estadual, a prestação da assistência judiciária foi inicialmente criada pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Lei nº 2.188 de 1954, que criou os primeiros cargos de Defensor Público²⁸ na carreira do Ministério Público. No entanto a desvinculação da assistência judiciária a carreira do Ministério Público só seu deu com a Lei Complementar 06/1977 do Rio de Janeiro, que fez nascer a Defensoria Pública como órgão, apartando suas atribuições do Ministério Público. (TAVARES DE PAULA; LOPES, 2020, p.10)

Por ser a época órgão estadual, dentro dos estados brasileiros, diversas foram as temporalidades do surgimento das Defensorias. Devido a este fator, esta dissertação irá se limitar a trazer a história da Defensoria do estado da Bahia. Uma vez que o recorte territorial deste escrito é uma cidade do referido estado.

Na Bahia, o surgimento da Defensoria se destina a Coordenação de Assistência Jurídica (CAJ), este que é vinculado ao Estado, deu início em 1975 as atividades do que atualmente entende-se como Defensoria na Bahia. A princípio não existia este nome, mas era entendido como órgão vinculado ao Poder Executivo com a finalidade de garantir acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda.

Apenas em 1985, através da lei nº 4.658, que, de fato, criou-se a Defensoria Pública da Bahia, onde através daqueles que atuavam no CAJ, bem como membros do Ministério Público e Procuradoria consolidou-se este como órgão com maior autonomia. Com a vigência da Constituição Federal de 1988, que trouxe em seu escopo a obrigatoriedade das Defensorias Públicas nos Estados, ganhou assim extrema legitimidade e força.

No entanto, apenas em 2005, através da Emenda nº 11/05 que a Defensoria Pública da Bahia se tornou órgão independente do Estado, tendo assim maior autonomia para realizar suas demandas, como por exemplo a realização de concursos públicos para provimento de cargos, e assim se desenvolver com base nas diversas outras normas e leis que surgiram após a referida emenda, onde cada vez mais a Defensoria foi crescendo enquanto agente de fundamental importância para a sociedade.

A Emenda nº 11/05, em 29 de Junho de 2005, adequou a Constituição Estadual à Carta Federal e regulamentou a autonomia no Estado, fazendo com que a Defensoria se desvinculasse da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos (SJDH), a partir de 2 de janeiro de 2006. A sanção da Lei Complementar nº 26/06, em 21 de junho de 2006, regulamentou a Lei Orgânica e o Estatuto da instituição, permitindo que a DPE executasse as mudanças constitucionais referentes à autonomia, adequando sua estrutura e funcionamento. A implantação dos núcleos especializados de atendimento foi realizada nesse período.

A sanção da Lei Complementar nº 26/06 garantiu também a inserção da instituição na Lei de Diretrizes Orçamentárias como 5º órgão na estrutura de governo. Assim, a instituição baiana destacou-se no âmbito das defensorias estaduais, sendo a primeira do nordeste a efetivar tais mudanças constitucionais. Como parte deste processo de construção de autonomia, a DPE realizou em 2006 o V Concurso Público. Nesta época de lutas e conquistas, a Defensoria buscou fortalecer sua imagem diante da mídia e da opinião pública. Criou uma marca e um novo posicionamento, desvinculado de qualquer órgão do Estado. (DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA)

Atualmente a Defensoria da Bahia tem como principal missão implantar defensorias nos interiores do estado, com o intuito de que o acesso ao judiciário consiga alcançar o maior número de famílias que não conseguem custear advogado particular, bem como cada vez mais incentivar a sua autonomia em relação ao Estado e a outros órgãos públicos que fazem parte do poder judiciário, conta ainda com projetos e pesquisas que incentivam e priorizam populações que estão em situações de maior vulnerabilidade como povos indígenas, quilombolas e afins, cumprindo assim com seu papel jurídico e social.

Após um longo período de negociações políticas com o governo e com lideranças parlamentares, a Administração Superior da Defensoria Pública conseguiu em 2018 que fosse aprovado o Projeto de Lei que atualiza a Lei Orgânica da Instituição. Sancionada como Lei Complementar 46/2018, a legislação permite o avanço e a modernização necessários ao crescimento da Defensoria. Entre os avanços trazidos pela atualização da Lei Orgânica da Defensoria está o fortalecimento da autonomia institucional, com a desvinculação do Judiciário; o fortalecimento da atuação no interior do estado e o aumento gradativo da quantidade de Regionais – de seis para 27 (mesma quantidade de Territórios de Identidade do Estado). Já em 2021, no primeiro semestre e ainda em atendimento remoto devido à pandemia, a DPE/BA instituiu a sua Política Institucional de Promoção da Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo e também lançou o seu VIII Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de defensor(a) público(a) do Estado da Bahia, com 30% de vagas reservadas para a população negra, 5% para pessoas com deficiência e 2% das vagas para os povos indígenas. (DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA)

Fica claro assim que o referido órgão é de suma importância para a sociedade, uma vez que este cumpre com a sua finalidade de garantir acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda, sendo, inclusive, ponto essencial para a garantia de direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

No que versa aos direitos fundamentais, é posto que o seu fato gerador foram os Direitos Humanos. Estes que ganharam grande força a partir de 1948 após a Segunda Guerra mundial e com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) geraram em todo o mundo a sensação de melhores condições sociais para todos.

No Brasil, não foi diferente, através das determinantes geradas após o fim da Segunda Guerra mundial e sobretudo com a existência da Declaração Universal dos

Direitos Humanos, o legislador traz com grande veemência para a Constituição Federal de 1988 a noção de uma Constituição cidadã, voltada para atender as necessidades de toda a sociedade Brasileira e sobretudo empossando em definitivo os direitos fundamentais.

A Carta das Nações Unidas de 1945 enfatizou questões de segurança internacional e dedicava apenas algumas linhas ao “respeito e cumprimento universal dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião”. Entretanto, criava uma Comissão dos Direitos Humanos, cujo trabalho, após dezenas de reuniões e mais de 170 emendas, culmina com a aprovação pela Assembleia Geral em 10 de dezembro de 1948 na aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Não podemos deixar de seguir o entendimento de Bobbio, quando afirma que a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, é quem dá início à terceira e mais importante fase dos Direitos Fundamentais... (CHADID, 2006, p.106)

No que concerne a seu conceito percebe-se que este acompanhou o escopo histórico-social, mas que atualmente pode ser entendido de forma ampla como os direitos inerentes a todo ser humano que se utiliza da Constituição Federal como norma regulamentadora principal, levando em consideração noções de cidadania e suas nuances.

Quanto à aplicabilidade, é possível visualizar que apesar de muitos doutrinadores entenderem que para se conceber direitos basta o evento dado pelo nascimento, existe ainda corrente diversa que informa a necessidade para além do nascimento para usufruir dos direitos fundamentais, deve-se, contudo, analisar as prerrogativas necessárias para se tornar cidadão, seja no que confere a sua maior idade ou outros requisitos legislativos e impositivos.

No entanto, fato é que independente do momento que será utilizado ou a quem se destina, direitos fundamentais são direcionadores de suma importância para a sociedade. Tanto o é, que os referidos direitos possuem características de garantidor, sendo visto também como garantias constitucionais.

A fim de trazer conceito para a referida questão, deve-se entender garantia constitucional como a certeza de que direitos fundamentais serão concedidos sem que haja a necessidade de solicitar a referida demanda, como aquilo que já está posto, que não precisa ser criado para sua aplicabilidade. Dentro da Constituição Federal existem artigos que garantem o básico para a boa manutenção social, estes são nomeados de direitos e garantias fundamentais.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

No que se refere aos direitos fundamentais para as famílias e usando como ponto de referência inicial o Código Civil de 1916, percebe-se que em diversas situações os integrantes de uma família não eram vistos como indivíduos portadores de direitos e garantias fundamentais, mas coletivamente o seu núcleo possuía prerrogativas fundamentais que protegia uns mais e outros menos, mas não a sua totalidade.

Para ser possuidor de direitos era necessário muito mais que o nascimento, se fazia fundamental que houvesse características físicas e econômicas que correspondiam a identidade de cidadão de direitos, bem como a posse de direitos delimitados pelo Código Civil de 1916, onde por vezes as famílias possuidoras de direitos eram as que tinham boas condições financeiras, que eram formadas através do casamento, e tinham como chefe da família a figura do homem.

Priorizando o ter em detrimento do *ser*, desconsiderando o sujeito como realidade autônoma, o Direito Civil codificado no século XX volta-se não para o indivíduo concreto que participa das relações jurídicas, mas para os efeitos patrimoniais dessas relações, garantindo o livre tráfego daqueles que seriam os seus únicos protagonistas: o proprietário, o marido, o contratante e o testador. (PEREIRA, 1991, p. 86)

Tais individualidades formavam conceitos familiares da época voltados para necessidade do casamento, da obrigação da incapacidade da mulher e da exclusão de filhos não “legítimos”. Sendo assim uma garantia de direitos fundamentais apenas para famílias matrimonializadas, patriarcais e com filhos gerados dentro da relação conjugal.

Traçando um paralelo, atualmente conceitua-se família muito mais por questões psicossociais, do que meramente jurídicas. As relações familiares, comumente, são pautadas no afeto, este que por sua vez possui diversas conceituações, chega no campo do Direito atual como fundamento garantidor de toda formação familiar, mesmo para aquelas não estabelecidas por lei.

As extensas e profundas transformações ocorridas no decorrer do século XX viabilizaram a explicitação social de diversas formas de relacionamentos interpessoais. Na proximidade da virada do milênio, esta diversidade avultou e passou a refletir o estágio social no qual estava inserida. A pedra de toque desses relacionamentos certamente foi o novo papel conferido à

subjetividade, pelo qual se permitiu à pessoa amplas possibilidades de busca pela sua realização, valor que passou a prevalecer sobre outros interesses. Reduziram-se as funções econômicas, políticas, religiosas e sociais e, paralelamente, emergiu o respeito pela busca da realização individual de cada um, em que assume relevo a função eudemonista. (CALDERON, 2017, p.6)

Tal prerrogativa faz com que todos os membros de uma família, independentemente de sua formação biológica ou econômica, sejam possuidores de direitos fundamentais, afastando por completo todo e qualquer resquício de retrocesso deixado pelo antigo Código Civil de 1916. Bem como trazendo para o Direito a premente necessidade de se reinventar a tempo de acompanhar os avanços impostos pelas famílias modernas.

O referido avanço se dá através do tempo e suas transformações sociais, mas sobretudo, pelo fortalecimento de questões voltadas para a igualdade, o surgimento e aplicabilidade de políticas públicas é exemplo primordial para entender garantia de direitos para famílias.

A liberdade no exercício das opções pessoais passou a ser exercida concretamente (e não mais apenas constar como categoria formal), sendo percebida nas mais variadas formas de relacionamento. O mesmo caminho percorreu a igualdade (entre os parceiros, cônjuges, filhos, homem e mulher), que galgou importante espaço e se apresentou como outra característica central deste momento, pois, além de figurar no ordenamento jurídico, passou a ser vista como conquista pelos próprios integrantes da sociedade. (CALDERON, 2017, p.6)

A fim de desvendar o surgimento das políticas públicas se faz necessária uma análise histórica multicultural, uma vez que a referida nuance tem seu surgimento em diversos lugares por motivos diversos.

Souza (2006) informa que os primeiros relatos sobre políticas públicas ocorrem nos Estados Unidos, dentro das academias, como desmembramento das ciências sociais, buscava-se conhecer de forma teórica as maneiras em que o Estado poderia sanar questões pertinentes aos anseios de sua população. Em contrapartida, na Europa, as políticas públicas surgem em seu estado prático, onde o próprio Estado a fim de resolver suas questões sobre conceituação do que este seria dentro do cenário da época, se utiliza das políticas públicas para se compreender como órgão fundamental.

Já no Brasil, as políticas públicas surgem no final do século XX, com os rumores da constituição federal de 1988, e com a colaboração de teoria e prática, com o intuito

de resolver demandas administrativas visando dar voz a questões como a extrema pobreza, a fome, questões relacionadas a saneamento básico e afins.

Mesmo com diversas formas de surgimento, pode-se perceber em um parâmetro geral que a sua conceituação sempre foi direcionada para um mesmo sentido: o caminho para resolver questões sociais que afligem determinada população. No âmbito jurídico a conceituação de políticas públicas pode ser visualizada na Constituição Federal de 1988 e na lei 8.742/93 - Lei de Organização da Assistência Social (LOAS).

No campo da teoria, sempre foi complicado trazer apenas uma conceituação estanque para as políticas públicas, uma vez que estas estão sempre se reinventando a fim de atender as necessidades sociais.

Não há definição de políticas públicas precisa e universal (...). Há uma visão comum de que as políticas públicas envolvem o processo de fazer escolhas e os resultados das escolhas; de que o que faz as políticas públicas realmente "públicas" é que essas escolhas se baseiam nos poderes coercitivos do Estado, e que, em sua essência, política pública é uma resposta a um problema percebido. (SMITH, LARIMER, 2009, p.04)

Nota-se assim que as políticas públicas têm papel crucial para o bom desenvolvimento da sociedade, e que o seu nascimento e desenvolvimento foram direcionados justamente para garantir melhoras dentro do campo social, é o que se pode perceber ao analisar a sua conceituação e história passada e presente com o desenvolvimento das políticas públicas.

Tema que vem ganhando espaço dentro dos estudos sociais e da atuação governamental são as políticas públicas familiares. Isto se dá pela compreensão de que a família cumpre papel salutar dentro da formação da sociedade, sendo assim uma das grandes responsáveis pelos rumos que a sociedade em que vive irá tomar.

As políticas públicas familiares podem ser entendidas como uma espécie dentro do gênero políticas públicas, uma vez que as políticas públicas familiares partem do entendimento de que mais do que criar políticas públicas para sanar questões dentro do ambiente familiar, se faz necessário que as ações visem unir os núcleos familiares, então, em uma única ação, toda a família deve participar.

Exemplificando: pode-se visualizar que a política pública seja o ato de garantir uma cesta básica para alunos que frequentem a escola regularmente, e que na política pública familiar, mais do que a frequência do aluno, seria necessário que os

responsáveis deste aluno participassem das reuniões e eventos escolares a fim de acompanhar o desenvolvimento escolar.

A grande urgência das políticas públicas familiares é fazer com que as famílias se mantenham em unidade, não apenas morando no mesmo ambiente, mas de fato convivendo como família. Tal necessidade parte do entendimento de que famílias bem estruturadas, em regra, conseguem lidar melhor com os problemas e adversidades que surgem durante a vida, sobretudo em questões sociais, culturais e econômicas. Segundo Marcelo Couto Dias, Thais Novaes Cavalcanti e Giancarlo Petrini:

[...] a pobreza material está associada a uma pobreza relacional e que as ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares devem integrar as estratégias de superação da pobreza, uma vez que a família é o primeiro recurso que os indivíduos dispõem para enfrentar os desafios da vida, especialmente quando se nasce em um contexto difícil do ponto de vista socioeconômico e cultural. (DIAS; CAVALCANTI; PETRINI; ORG. FORNASIER, 2021, p.61)

Cumprir salientar que as políticas públicas familiares não é conceito pacífico, uma vez que dentro das ciências sociais muitos entendem que não se deve aplicar divisões ou formações de grupos para a aplicação de políticas públicas, uma vez que as referidas delimitações limitam o acesso a outros grupos que não estão inseridos dentro do que se entende como políticas públicas familiares, cabendo assim cautela ao tratar do assunto. A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, em nota técnica aduz que:

[...] a defesa de acesso a direitos sociais implica a luta por políticas sociais de caráter universal, públicas, que possibilitem a proteção social da classe trabalhadora (composta por famílias e sua heterogeneidade de composição, de raça, gênero, orientação diversidade sexual, religiosa, cultural e regional) (ABEPSS, 2021, p.7)

Após analisar a história, a evolução dos direitos fundamentais e seu papel de garantia constitucional, bem como as políticas públicas e notar a sua aplicabilidade na atualidade percebe-se que o referido tema tem papel crucial para a boa justiça. Isto se dá, pois, ao analisar a sociedade pode-se perceber que o Direito Brasileiro no que concerne a sua legislação está defasado e não acompanha o que de fato acontece no mundo social precisando se utilizar de meios outros para cumprir com o seu papel.

Como visto anteriormente, a formação familiar atual é diversa, existem hoje famílias formadas por inúmeras contextualizações que devem ser consideradas através de uma realidade pessoal daquele que integra aquela família, e não com olhos

reguladores que descreditam a pluralidade familiar. No âmbito das leis sabe-se que muitas famílias que existem, de fato, na atualidade, não são consideradas como tal, levando assim as presentes famílias a uma marginalidade, onde se torna fundamental ir ao judiciário para se garantir direitos que deveriam ser dispostos sem maiores esforços.

Soma-se a isto o grande fator de que pequena parcela da sociedade consegue obter o acesso ao Judiciário, uma vez que este se tornou lugar de excessivo custo financeiro. Sabe-se que para acessar o Judiciário se faz necessário o auxílio de advogado ou defensor público em sua maior proporção, sobretudo quando se fala em casos no âmbito do Direito de Família.

Ocorre que a realidade social atual não corrobora com aqueles que não tem condições de arcar com os voluptuosos custos judiciais, e quando estes que não possuem condições financeiras buscam meios de obter o referido serviço por vias gratuitas, por vezes não conseguem acesso a estes órgãos públicos que lhes garantiriam gratuidade, já que estes se encontram com uma demanda maior que a oferta e já não podem mais atender novos casos ou levam tempo em demasiado para o fazer.

Em situações ainda piores, aquele que precisa do Judiciário e busca a referida gratuidade, muitas vezes, não possui sequer condições financeiras para se locomover até o local que pode lhe garantir tais prerrogativas. Como afirma Andrade (2016, p.15):

...a grande maioria da população sequer percebe um salário mínimo de remuneração, não tem condição de ter seus direitos garantidos, ou seja, que seja proporcionado o acesso à justiça, com valores tão superiores às suas condições.

Abarcar tais perspectivas dentro do âmbito jurídico faz com que haja a devida concepção da realidade social, trazendo assim a noção da premente necessidade do uso das garantias constitucionais, bem como de políticas públicas para que se garanta o acesso ao judiciário de forma igualitária e estabelecida por lei para todas as famílias brasileiras.

4 A EXCLUSÃO JURÍDICA E VULNERABILIDADE

4.1 Acesso de vulneráveis sociais à justiça

Questões financeiras que dividem a população entre “ricos” e “pobres” é uma constante no mundo. Ao observar os tempos mais remotos é possível notar que haviam os reis e a nobreza, que possuíam toda a riqueza do local e aqueles que trabalhavam para eles. Quem nascia dentro das famílias nobres, em regra, continuava rico e possuía a missão de garantir que as futuras gerações se perpetuassem tendo lugar de destaque social e financeiro.

Nota-se tal premissa, por exemplo, ao analisar a forma em que ocorriam os casamentos da época. As famílias reais e da nobreza, se uniam com intuítos financeiros e casavam as suas gerações, por vezes não havia nenhum vínculo afetivo, mas a sua condição social deveria ser mantida.

Felizarda de Moraes, primeira filha de João Antônio e sexta de Basília, nasceu em 1834. Em 1852, quando completou 18 anos, seu pai tratou de lhe arranjar um bom partido. Diferentemente de seus meio-irmãos, que se haviam casado com primos e primas, Felizarda foi a primeira a casar-se com alguém que não pertencia à família. O escolhido, Francisco Lopes Martins, era filho de João Lopes Martins, antigo sesmeiro da região,¹² e de Ana Clara Lopes Martins. Francisco Lopes Martins, nascido em 28 de setembro de 1822, era ao que tudo indica integrante de um grupo seleto de proprietários rurais de Cantagalo. Na ocasião de seu casamento com Felizarda, aos 30 anos de idade, já era viúvo de D. Floriana Leopoldina de Magalhães Lopes e tinha quatro filhos. De acordo com o costume da época, Felizarda recebeu um dote: oito escravos no valor de 6:800\$000 (6 contos e 800 mil réis); jóias no valor de 440\$000 (440 mil réis); gado no valor de 350\$000 (350 mil réis) e 12:410\$000 (12 contos e 410 mil réis) em dinheiro, perfazendo um total de 20:000\$000 (20 contos de réis). (FERREIRA, 2013, p.152)

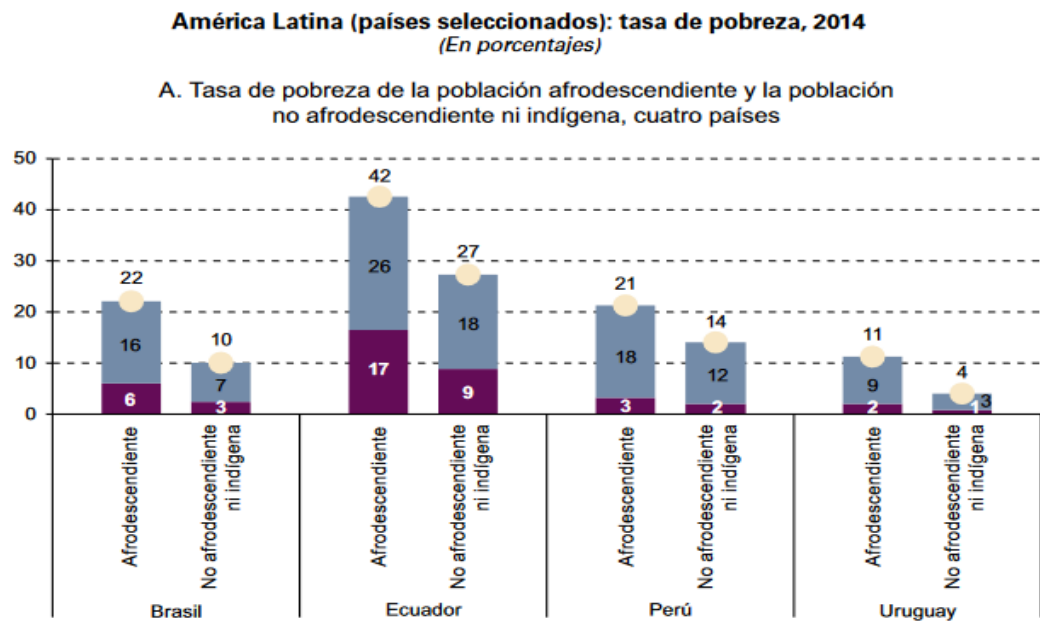
Já nas famílias de baixa renda é possível analisar uma construção oposta, o casamento se dava por questões outras que não o *status*. Normalmente, para essas famílias, o casamento acontecia de fato através do envolvimento e dos sentimentos nutridos, ou por situações de sobrevivência, onde havia venda de mulheres, por exemplo.

Para além da concepção de formação familiar através do casamento, é preciso entender famílias e sua condição social e financeira através de outras vertentes como, por exemplo, a própria formação histórica de famílias outras que não as coloniais.

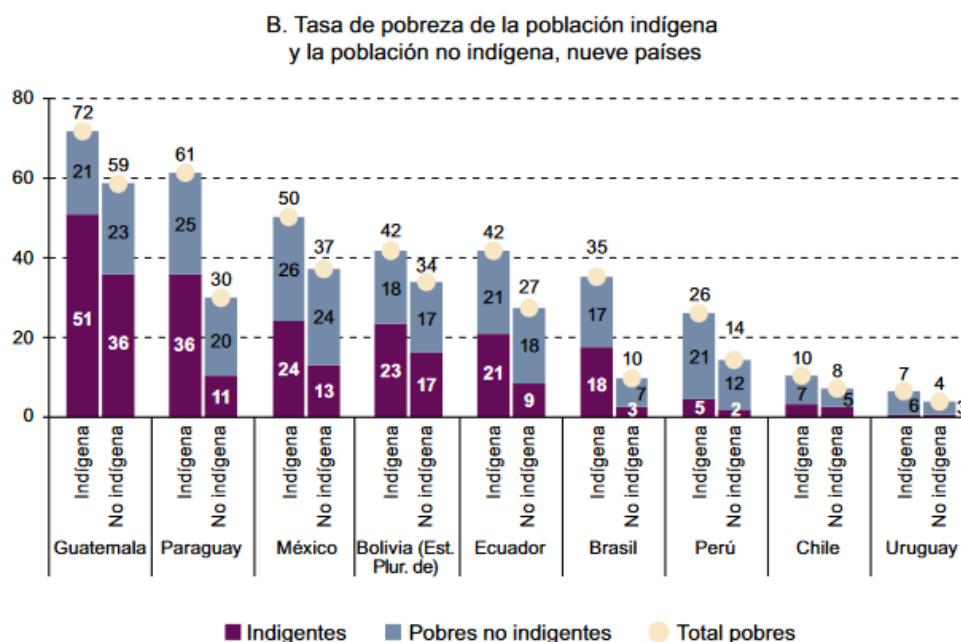
Famílias que formam a miscigenação que existe hoje no Brasil e que surgiram da vivência também de negros e indígenas. Estes que dentro da história brasileira

foram constantemente colocados à margem da sociedade pelos colonizadores, não podiam, em regra, sair da zona de famílias de baixa-renda, sendo este um padrão que perpassou os anos, sendo possível visualizar ainda hoje, nos centros urbanos, como demonstra os gráficos da Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL).

Gráfico 4: Taxa de pobreza da população afrodescendente e não afrodescendente e nem indígena



Fonte: CEPAL

Gráfico 5: Taxa de pobreza da população indígena e não indígena

Fonte: CEPAL

É possível visualizar assim que questões financeiras impactam as famílias, desde a sua construção e sobretudo na sua manutenção, se replicando por toda a história da sociedade aos dias atuais, questões financeiras e famílias são conceitos delimitadores de vidas.

A situação socioeconômica é o fator que mais tem contribuído para a desestruturação da família, repercutindo diretamente e de forma vil nos mais vulneráveis desse grupo: os filhos, vítimas da injustiça social, se vêem ameaçados e violados em seus direitos fundamentais. A pobreza, a miséria, a falta de perspectiva de um projeto existencial que vislumbre a melhoria da qualidade de vida, impõe a toda a família uma luta desigual e desumana pela sobrevivência. (GOMES, PEREIRA, 2005, p.360)

Para além das famílias estabelecidas por lei, deve-se averiguar as questões pertinentes as famílias de baixa-renda. Estas que tem em sua maioria a sua formação extensa (sendo núcleo que além de pais e filhos, engloba também avós, tios e afins), traz questões importantes a serem analisadas.

Sabe-se que dentro de um ambiente sistêmico a família é individual e ao mesmo tempo conjunto, onde cada participante possui o seu papel, mas por vezes o é, tantos outros dentro da família.

Definir estas famílias, no que versa a sua formação, é se deparar com o oposto do que o consenso garante o ser dentro destas famílias, sobretudo, realizando uma análise em programas sociais que amparem estas famílias, como ocorre no bolsa-

família ou auxílio Brasil, nota-se que a conceituação de família se dá pelas pessoas que moram numa mesma casa, independente de consanguinidade.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família: núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;(BRASIL, LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021)

Há também nessas famílias a ausência de condições para o desenvolvimento humano, a insuficiência de renda, a alimentação desfavorecida, a privação de boas noites de sono, lazer, educação, saneamento básico dentre outros fatores que levam estas famílias a passarem por conflitos de grande escala.

Nessa perspectiva, a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva da pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda baixa é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidades de uma pessoa. Uma renda inadequada é, com efeito, uma forte condição predisponente de uma vida pobre. Já que isso é aceito, então porque tanta preocupação em ver a pobreza da perspectiva da capacidade (em vez da clássica avaliação da pobreza com base na renda) (SEN,2010, p. 120).

Em famílias de baixa-renda, não são raras as vezes em que a irmã mais velha tem que exercer o papel de mãe, visto que a mãe precisa ir trabalhar, ou o filho mais velho ter que exercer o papel de pai, já que por vezes trata-se de famílias monoparentais, e existe a ausência do pai.

Tais adaptações geram para aquela família transformações de forma geral em suas vidas, as infâncias são ocupadas com responsabilidades, perde-se o brinquedo e se ganha uma adultização. Modificar assim a estrutura familiar faz com que toda a família acabe por sofrer consequências que perpassa pelos membros daquela família e para as futuras gerações, como um verdadeiro sistema interferindo todo o ciclo vital da família.

Desemprego, má nutrição, maior número de filhos durante a adolescência, maior taxa de mortalidade infantil, maior instabilidade nas relações, abuso de drogas, maior violência, estresse de moradia inadequada e de dívidas constantes, baixo poder aquisitivo, constante falta de dinheiro e pouquíssimas opções de lazer fazem com que o ciclo vital dessas famílias seja uma sequência de crises que não raro ultrapassam os limites da capacidade adaptativa do sistema familiar. (MACEDO, 2013, p.67)

Tal fato se sustenta nos dias atuais ao se olhar, por exemplo a formação familiar. É possível visualizar, com maior tendência, a monoparentalidade nas famílias que estão em situação de pobreza ou extrema pobreza, nota-se que a referida questão se dá uma vez que não é visível na prática, política pública de base que ensine e garanta que mulheres, caso desejem, possam direcionar suas vidas para a formação familiar planejada.

As famílias monoparentais e de baixa renda geralmente matrifocais, ou seja, chefiadas por mulheres, constituem um grupo cada vez mais expressivo em nossa sociedade. Segundo dados do censo demográfico de 2000, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 25% das famílias brasileiras são lideradas por mulheres. ... Na atual situação social e momento histórico é preciso remarcar que esta é apenas mais uma forma alternativa de família dentre tantas outras. Entretanto, é inegável que quando se trata de famílias de baixa renda, a monoparentalidade pode ser uma dificuldade a mais que sobre-carrega, em geral, a figura feminina. Isso sugere que as mulheres de classes de baixa renda e no papel de provedoras (Sarti, 1996) enfrentam uma somatória de problemas e mudanças que transcendem a questão da pobreza em si. (YUNES, GARCIA, ALBUQUERQUE, 2007 pp.445-446).

Sem planejamento e políticas públicas, sair da zona de vulnerabilidade financeira e social torna-se cada dia mais difícil, uma vez que essas famílias estão pautadas no acaso, não há plano de meta em nenhuma seara, e ainda que o tenha a realidade social atual não lhe garante o básico para a sua concretude, como saúde adequada, por exemplo.

Diante da referida questão pode-se refletir que onde o Estado não consegue garantir ao menos condições básicas de dignidade, não se pode julgar o resultado do que estas famílias conseguiram fazer com o que lhes foi dado.

Neste sentido, a não decisão governamental é uma decisão política tão real e produtora de efeitos como qualquer outra. Não se confunda, portanto, ausência de decisão com ausência de deliberação. Em qualquer caso, trata-se de uma escolha consciente do governo: agindo ou não, há intencionalidade no curso do processo ("tudo o que um governo decide fazer ou deixar de fazer"). (MENDES; FILHO, 2017, p.16)

Percebe-se assim que para além da desordem que historicamente se criou e manteve-se sobre as famílias de baixa-renda, estas são vítimas de um sistema que oprime, exclui e inviabiliza diversas formas de garantia de cidadania e inclusão social, e tal fato ocorre por deliberação daqueles que entendem que melhor do que trazer a igualdade para as questões sociais, é se favorecer ao custo de aumentar as desigualdades.

De tal forma, entender que a formação familiar é reflexo das condições sociais e da ausência de políticas públicas que existem na sociedade, faz com que seja possível analisar o quanto é importante dar voz para questões sociais que são marginalizadas pelo argumento de que se não há interferência direta em suas vidas, não lhes compete.

4.2 Vulnerabilidade no campo jurídico – acesso

Exemplo claro da referida questão é o campo jurídico, que é visto como local para resolução de demandas direcionadas a leis. Em verdade, ao longo do tempo o direito, mesmo se tratando do campo de ciências humanas, foi se tornando uma máquina de soluções rasas, esquecendo-se de que o seu público são indivíduos cheios de particularidades culturais, sociais e sobretudo econômicas.

Mesmo que na lei exista amparo para pessoas hipossuficientes, a fim de garantir o acesso ao judiciário, como aduz o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988: “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;”. Muito além do que se vê na teoria, se faz necessário analisar a prática e a efetividade dessas leis, bem como a funcionalidade dos órgãos públicos e privados no âmbito judiciário que buscam trazer acesso ao público que não possui condições de custear advogado particular, mas que precisa garantir seus direitos.

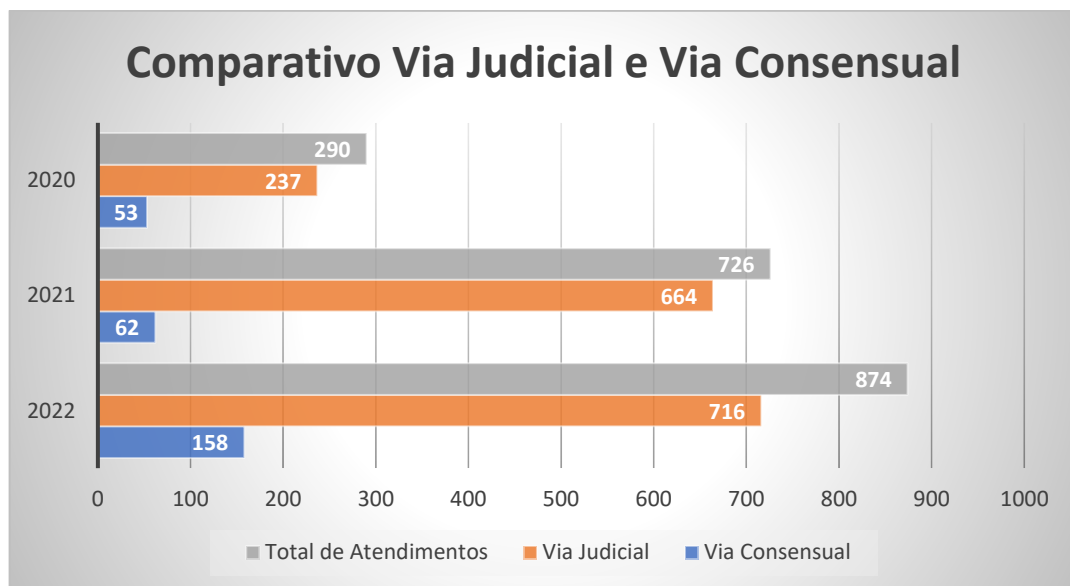
Com o intuito de corroborar para a presente questão, esta dissertação utiliza o método misto, com pesquisa de campo e consequente análise de dados em um núcleo de prática jurídica existente em faculdade particular na cidade de Ilhéus-Bahia. Nessa perspectiva utiliza-se também, pesquisa bibliográfica e documental.

Em relação à revisão da literatura, ambos os enfoques também diferem; enquanto no quantitativo ela é fundamental e justificativa para a formulação e necessidade de estudo, no qualitativo ela tem papel secundário, embora seja justificativa para a formulação e necessidade do estudo. Em relação à coleta de dados, no enfoque quantitativo ela se vale de instrumentos predeterminados, dados numéricos, número considerável de casos; no qualitativo, os dados vão surgindo com o desenrolar da pesquisa e o número de casos é relativamente pequeno. A análise dos dados no enfoque quantitativo envolve análise estatística, descrição de tendências, comparação de grupos, relação entre variáveis, comparação de resultados com estudos anteriores etc.; no qualitativo, temos análise de textos e material audiovisual, descrição e análise de temas e significado profundo dos resultados. Finalmente, o relatório de resultados no enfoque quantitativo é padronizado e fixo, objetivo e, teoricamente, sem tendências, enquanto no qualitativo é

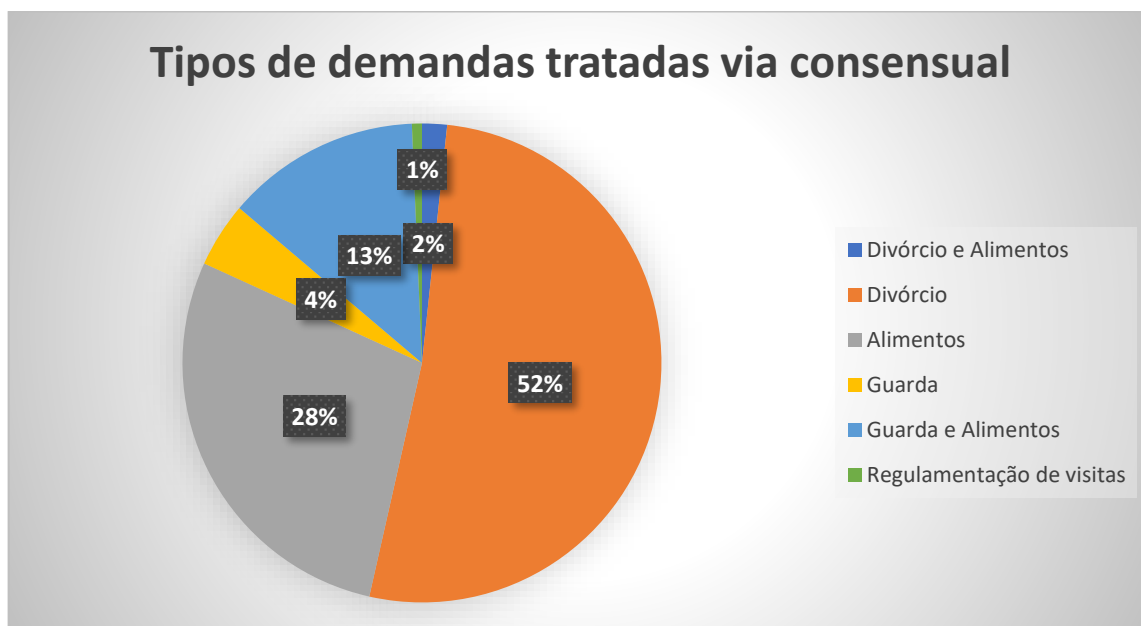
emergente e flexível, reflexivo e aberto à aceitação de tendências.
(MARCONI, 2002, p.296)

Foram analisados números de atendimentos realizados no âmbito do Direito de Família, nos anos de 2020 a 2022, sendo estes por via consensual ou judicial, bem como a apreciação das matérias tratadas por via consensual. Como será demonstrado através dos gráficos abaixo, estes foram construídos através de planilhas de controle de autoria do núcleo de prática jurídica estudado neste escrito.

Gráfico 6: Comparativo Via Judicial e Via Consensual

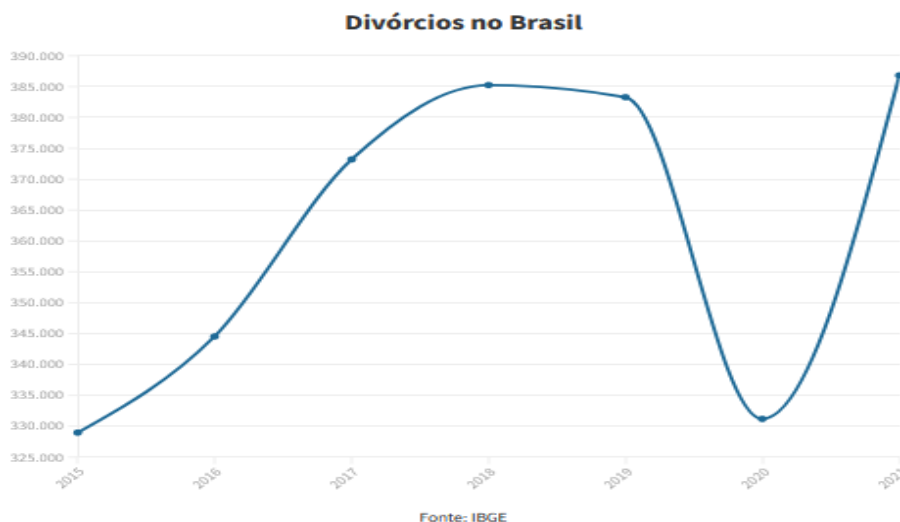


Fonte: Dados colhidos no NUPRAJ estudado

Gráfico 07: Tipos de demandas tratadas via consensual

Fonte: Dados colhidos no NUPRAJ estudado

Através destes dados foi então possível perceber que, no comparativo aos anos estudados, houve uma crescente no que se refere à quantidade de atendimentos realizados, sendo este um aumento significativo, onde devem ser levados em consideração questões como a pandemia do COVID-19 e a sua relação com divórcios. Ao analisar os gráficos é possível perceber que a demanda de maior repetição se encontra justamente no que se refere ao divórcio, sendo este um ponto coincidente entre os dois gráficos apresentados.

Gráfico 8: Divórcios no Brasil

Fonte: IBGE

Mesmo que a referida demanda tenha seu motivo justificante, é importante ressaltar que, dentre todos os dados colhidos, este foi o de maior surpresa, uma vez que, por acreditar se tratar de demandas envolvendo famílias de baixa-renda, as necessidades seriam outras mais fundamentais como por exemplo, alimentos. Somado a isto, carrega-se também a percepção da cultura da informalidade entre as uniões, e que sobretudo, caracterizam com maior tendência as famílias de baixa-renda, causando assim percepção de novidade no que se refere a este dado.

Percebe-se ainda que no comparativo entre demandas que foram conduzidas para via consensual e demandas direcionadas para meios judiciais, há uma disparidade muito grande, demonstrando assim que ainda que existam meios outros para solucionar a demanda, a via judicial ainda é a mais solicitada, causando a sobrecarga de processos para o poder judiciário que irão se arrastar por longos anos para que haja solução.

Importante frisar que não foi informado através dos dados colhidos, sobre a continuação da demanda, se aquelas que ocorreram por via consensual foram concluídas por este mesmo meio, ou se aquelas que iniciaram por via judicial foram concluídas ou em sendo concluídas, se permaneceram ainda pela via judicial.

Outro ponto de destaque é que todas as demandas realizadas por via consensual e que obtiveram acordo entre as partes, foram levadas a juízo para

posterior homologação, sendo então, este um meio que corrobora para o acesso ao judiciário e a sua celeridade, mas que não o ausenta.

Através da análise dos referidos dados foi possível visualizar a importância que os meios de acesso ao judiciário podem garantir as famílias de baixa-renda que não conseguem ser assistidas por vias do poder judiciário padrão.

Cumpra ainda endossar que núcleos de prática jurídica, como o estudado nesta dissertação são de fundamental necessidade para o Poder Judiciário, e sobretudo para a garantia de acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda, uma vez que estes cumprem o papel de colaborar com a dissolução da sobrecarga que a defensoria pública carrega, como também de cumprir com preceitos constitucionais, como o acesso igualitário ao judiciário, que por fatores quantitativos não conseguem ser alcançados.

No entanto, mesmo possuindo tamanha importância, não são fator solucionador para a lacuna que existe no que versa a acesso à justiça para famílias de baixa-renda, sendo assim essencial a busca de meios outros para estas famílias.

Respondendo à problemática deste estudo, após análise de todo escopo histórico e de levantamento de dados, é possível afirmar que não há na prática o acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda no município de Ilhéus-Bahia, uma vez que os meios existentes para atendimento a este público não são suficientes para atender a sua totalidade. Tal conclusão ao olhar o comparativo de famílias que tem acesso ao judiciário via núcleo de prática e a totalidade de famílias de baixa-renda no município de Ilhéus-Bahia.

4.3 Sugestões de intervenções possíveis para mitigar a vulnerabilidade

Com base nos dados apresentados no tópico anterior e para trazer a este escrito sugestões para que a referida questão seja sanada (ou pelo menos mitigada), não possuindo pretensão de esgotar o assunto, serão abordados alguns meios através dos quais poderiam trazer resultados positivos para o acesso ao Judiciário às famílias de baixa-renda, sendo necessária à sua aplicabilidade no campo prático para confirmação de eficiência.

Sabe-se que uma das grandes questões do acesso ao Judiciário para famílias de baixa-renda é o binômio oferta e demanda. Para sanar a referida questão seria

necessário o aumento de meios que oferecem este acesso. A sugestão que se propõe aqui é a cooperação entre órgãos da Justiça já existentes e que ofereçam este serviço.

Bom exemplo elucidador é o serviço de advocacia gratuita que algumas subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) oferecem, similar aos núcleos de prática jurídica das Instituições de Ensino Superior. Nas Subseções da OAB, advogados se colocam à disposição para resolver demandas judiciais de famílias que não tem como arcar com os custos de advogado particular.

Essa prática seria de grande valia, mas seria ainda necessário que órgãos outros, como numa grande cooperação, se reunissem e demandassem para atender estas famílias de baixa-renda. E aqui a partir de uma visão macro é possível englobar também parcerias com prefeituras, organizações não governamentais, sindicatos, e afins de forma articulada e intersetorial.

Tais parcerias seriam fundamentais, uma vez que o acesso ao público seria ampliado, possibilitando a advogados que se colocassem a disposição para atender essas famílias, teriam acesso maior a realidade vivida, podendo assim colaborar de forma mais eficaz para a demanda.

No entanto, numa visão realista, e direcionada para questões financeiras, existiriam dificuldades no que se refere a disponibilidade de advogados de forma espontânea para realizar a prática pretendida, uma vez que as demandas advocatícias no âmbito privado já exigem em demasiado o tempo e dedicação daqueles que o praticam.

Então, a fim de tornar a ideia exequível e usando como objeto de estudo ainda os núcleos de prática jurídica aqui estudados, é possível trazer a referida ideia para o campo acadêmico. Utilizando o tripé ensino, pesquisa e extensão seria possível ampliar os atendimentos já realizados nos núcleos de prática jurídica, para atendimentos nas comunidades, não como ocorre em mutirões, mas, como atendimento contínuo.

Os atendimentos poderiam ocorrer em parceria com as administrações municipais (secretarias de assistência social) e Defensoria Pública, onde através do acompanhamento das famílias por assistentes sociais e o consequente referenciamento das unidades. O ponto inicial, seria possivelmente, a identificação da demanda judicial de determinada família, e, após, ocorreria o encaminhamento para o núcleo de prática mais próximo da localidade. Os atendimentos também poderiam

ocorrer por livre demanda, onde as famílias de baixa-renda buscariam os núcleos em seus bairros.

Estes núcleos poderiam funcionar em sindicatos, organizações não governamentais, ou até mesmo em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) localizados nos bairros escolhidos e contaria inicialmente com a presença de um professor e três alunos, os quais, de preferência, moradores locais, facilitando assim, inclusive para o aluno no que se refere ao acesso ao cumprimento de suas obrigações acadêmicas, bem como no futuro, caso opte por advogar já perceba dentro de sua realidade o que ocorre no âmbito da advocacia.

Em paralelo a isto, poderiam ser realizadas campanhas educativas, a fim de que as famílias de baixa-renda possam ter conhecimento dos seus direitos, bem como os meios de obter tal feita, garantindo assim a estas famílias, certa autonomia. Visando reduzir os números de processos nas vias judiciais, propõe-se ainda, de forma anual, a realização de mutirões em determinados bairros da cidade, em parceria com os cursos de psicologia e assistência social para a realização de acordos extrajudiciais, garantindo deste modo, também o acesso de forma mais acelerada de direitos para famílias de baixa-renda.

Acredita-se que, com a realização de tais direcionamentos, as famílias de baixa-renda no município de Ilhéus-Bahia teriam maior acesso ao Judiciário, uma vez que possuiriam, de forma mais aproximada, a oportunidade de buscar seus direitos, bem como o conhecimento necessário e instrução para assim o fazer.

Uma vez que, através da realização das estratégias sugeridas, abarcando todos os pontos necessários para que famílias de baixa-renda possam ter a equidade de acesso que determina a Constituição Federal, estas famílias consigam ter a sensação de que estão amparadas e resguardadas perante o que determina as garantias constitucionais, diminuindo assim o peso de carregar tantas exclusões sociais delimitadas por condições financeiras.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo exposto fica evidente que visualizar questões sociais dentro do âmbito do direito das famílias (e/ou de outros direitos) é um tema extremamente necessário, pois, analisar as famílias a partir de um ponto de vista real faz com que seja possível entender a razão das ausências que existem entre direito e sociedade,

bem como a forma que o Judiciário se posiciona diante da realidade familiar, além de colaborar para a legitimação de novas práticas legislativas resguardadas em dar visibilidade a famílias de baixa-renda, que sustentam e reverberam o tempo e a sociedade em que se vive.

A fim de trazer à tona as prementes questões sobre a necessidade de igualdade jurídica para famílias de baixa-renda é que se desdobrou todo o escrito desta dissertação. Onde através de teoria e prática foi possível visualizar com lucidez todas as questões que norteiam o tema aqui proposto. Cada capítulo teve a sua função, sendo de essencial importância para a construção e formação desta conclusão.

Foi assim possível visualizar, então, no capítulo dois a história das famílias, perpassando pelas famílias do Brasil Colônia até os dias atuais, possuindo assim maior entendimento sobre a conceituação das famílias patriarcais, que é o modelo que a história aborda com maior frequência, mas que, contudo, não era o único, visto que a época já existiam tantos outros modelos familiares que, em realidade, só passaram a ser abordados com mais continuidade tempos depois.

Assim também ocorreu com a construção das famílias. Muito se fala sobre as famílias de portugueses (e outros povos europeus) que vieram para o Brasil, porém, pouco se fala das famílias de indígenas com portugueses, africanos com portugueses, indígenas com africanos. E é no estudo destas que é possível entender a riqueza do Brasil, como país plural e rico em culturas diversas, mas, sobretudo, entender também porque existe tanta desigualdade social, uma vez que as oportunidades para indígenas e africanos com certa frequência foi de inferioridade econômica, desde o surgimento histórico do Brasil.

Ainda sobre desigualdade, foi abordado ainda no capítulo dois a luta constante das mulheres para conseguir espaço na sociedade, uma vez que estas estavam subordinadas ao chefe da família, que naturalmente era um homem, assim não possuíam direitos nem voz ativa na sociedade, e por muito tempo, não tinham sequer poder decisório sobre suas vidas. Foi necessário então que diversas reivindicações fossem realizadas para que assim, de forma gradual conseguissem direitos básicos, como autonomia, por exemplo.

Em relação à autonomia feminina perante a sociedade, deve-se recordar sobre a Segunda Guerra mundial (também foi abordada no capítulo dois), fato histórico que trouxe para as mulheres a possibilidade de ganhar seu próprio dinheiro através do

trabalho nas indústrias, dando espaço assim para que saíssem da figura de mulher “dona do lar” para mulher que também provê o sustento de sua família.

Recorde-se ainda sobre os tantos outros acontecimentos citados no referido capítulo, como por exemplo, o surgimento de métodos contraceptivos como o anticoncepcional feminino (“pílula”). Tais acontecimentos colaboraram para a percepção de família que existe atualmente e que se transforma constantemente conforme a sociedade avança.

Com o intuito dar visibilidade para o local de objeto de estudo deste trabalho, bem como entender através de um viés de territorialidade o objeto de estudo deste escrito que são as famílias de baixa-renda, além de concluir a análise sobre família, como último ponto do capítulo dois, foi realizada elucidação sobre as famílias de Ilhéus-Bahia, trazendo o surgimento da cidade, como eram as famílias da época, bem como noções de território, população, como e porque o cacau é tão valorizado na região, bem como toda a sua história até os dias atuais.

Sendo assim o capítulo dois, marco teórico de vasta construção e base sólida sobre a origem de todo sentido deste escrito: as famílias. Onde sem as pesquisas e devidos aprofundamentos sobre o tema, seria inviável a construção dos capítulos que seguem, como por exemplo as construções feitas no capítulo três sobre as formas que são aplicadas políticas públicas para famílias de baixa renda, bem como a forma que o poder judiciário atua perante as necessidades destas famílias.

Com isto, no referido capítulo foi possível visualizar a conceituação e construção do Poder Judiciário, desde a divisão dos três poderes estabelecidos na Constituição Federal, bem como a sua função institucional, e a forma em que atua. Somado a isto, a conceituação e origem das políticas públicas no Brasil e em outros países.

Tema de grande importância para a construção do capítulo foi a elucidação sobre os direitos e garantias fundamentais, uma vez que estes dão base para o principal questionamento do escrito: o acesso ao Judiciário. Este que é garantia fundamental assegurada pela Carta Maior, mas que não possui eficácia plena na realidade social, traz a questão sobre a desigualdade entre teoria e prática dentro do Direito brasileiro.

Em outra vertente, questiona-se sobre a ausência de políticas públicas para garantir o acesso ao Judiciário para famílias de baixa-renda, uma vez que estas são

de suma importância para o bom funcionamento social, onde a sua ausência gera prejuízos para aqueles que não possuem condições financeiras de solicitar amparo legal.

Por fim, e ainda falando sobre fragilidades sociais o capítulo quatro traz todas as questões elucidadas neste escrito para a prática, onde através da análise de dados referentes aos atendimentos de um núcleo de prática jurídica situado na cidade de Ilhéus, foi possível analisar se há de fato acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda.

Após realizar análise sobre os dados ficou evidente que o núcleo de prática, possui importância no que se refere ao acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda, mas não consegue o realizar de forma integral, ficando assim lacuna no que se refere ao atendimento dessa classe.

Devido a isto, este escrito trouxe possível solução para, em conjunto com todos os meios já existentes, sanar a falta de acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda em Ilhéus. Acredita-se que parcerias com faculdades, universidades e prefeitura podem gerar grandes ganhos no que se refere a matéria, uma vez que assim será possível o acesso de forma mais facilitada, bem como atendendo maior público.

No entanto, nota-se que há ainda muito a ser desenvolvido no que concerne ao acesso ao judiciário para famílias de baixa-renda, visto que essas são ainda análises iniciais no que se refere a sua aplicabilidade, trazendo a sensação para aqueles que necessitam do direito, de retrocesso, bem como logrando diversas dúvidas para a sociedade quanto a proteção familiar que irá receber na atualidade e em tempos futuros, uma vez que os conceitos e aplicabilidades são constantemente modificadas, questionadas e delimitadas.

Fica assim estabelecido a importância da garantia de acesso a famílias de baixa-renda no âmbito do Direito de Família, no entanto, nota-se ainda que para se almejar o devido acesso as referidas famílias se faz necessário em muitos casos do uso do poder judiciário em sua forma jurisdicional, sendo este recurso destinado em sua maior proporção apenas para aqueles que possuem condições financeiras para tanto, e sendo esta a população de menor parcela existente na sociedade brasileira, nota-se que a garantia de direitos no que confere a sua disponibilidade estrutural precisa ser repensada, uma vez que atualmente não atinge o seu objetivo principal,

que é o de estabelecer justiça igualitária para todas as famílias sem que haja distinção entre condição social ou formação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. A atuação dos indígenas na História do Brasil: revisões historiográficas. **Revista Brasileira de História**, v. 37, p. 17-38, 2017.

AMADO, Jorge. **Gabriela, Cravo e Canela**. 51 ed. São Paulo: Record/Martins, 1975.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL – (ABEPSS) **Família e Políticas Públicas**: o acúmulo da pesquisa no serviço social. Nota Técnica, março 2021, Brasília. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/nt-abepss-marco-21-202103262108381181190.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

BAHIA DE AGUIAR, Paulo César; DE MOURA PIRES, Mônica. A região cacauera do sul do estado da Bahia (Brasil): crise e transformação. **Cuadernos de Geografía: Revista Colombiana de Geografía**, v. 28, n. 1, p. 192-208, 2019.

BARRETO, Ricardo C.S.; SANTOS, Eli. I. dos; CARVALHO, Ícaro C.S. de. Pobreza Multidimensional: Uma análise espacial em Ilhéus-Bahia. **Revista de Desenvolvimento Econômico - RDE - Ano XX - V. 1 - N. 39 - Abril de 2018 - Salvador, Bahia**. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/viewFile/5042/3502>. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL, **Lei n. 14.284**, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14284.htm#art46. Acesso em: 26 fev. 2023.

_____. Código Civil brasileiro – **Lei 10.406/2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 20 de out. 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 20 out. 2020.

CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. Ed, Rio de Janeiro Editora Forense, 2017.

CAMPOS, João da S. **Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus**. Rio de Janeiro:Ministério da Educação e Cultura, 1981.

CARVALHO, Railda Conceição Alves Simões. **Fatores relevantes na dinâmica do Distrito Industrial de Ilhéus**. Monografia. 110f. (Especialização em Economia Regional. Faculdade de Economia). Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. Ilhéus-Bahia, 1998.

CHIAPETTI, Jorge. **O uso corporativo do território brasileiro e os processos de formação de um espaço derivado**: Transformações e Permanências na Região Cacaueira da Bahia. Tese (Doutorado em Geografia) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, São Paulo, 2009.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **La matriz de la desigualdad social en América Latina**. Santiago: Naciones Unidas; 2016. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/events/files/matriz_de_la_desigualdad.pdf. Acesso em: 21 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2975>. Acesso em: 27 mar. 2023.

CRUZ, R. de C. A. **Política de Turismo e Território**. São Paulo: Contexto, 2000.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/historico/>. Acesso em: 27 mar. 2023.

FORNASIER, Rafael Cerqueira. **Família e pobreza**: abordagem relacional da família. Editora Dialética, 2022.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **Histórias de família**: casamentos, alianças e fortunas. Editora Fundação Getúlio Vargas, 2013.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 2, p. 357-363, 2005.

LIPIETZ, Alain. **Miragens e milagres problemas da industrialização no terceiro mundo**. São Paulo: Nobel, 1988.

MACEDO, Rosa. Maria. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer?. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 91, p. 62–68, 2013. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/877>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MAHONY, Mary Ann. Um passado para justificar o presente: memória coletiva, representação histórica e dominação política na região cacaueira da Bahia. **Cadernos de Ciências Humanas** - Especiaria. v. 10, n.18, jul. - dez. 2007, p. 737-793.

MENDES, Gilmar F.; SILVA, Raphael Carvalho da; FILHO, João Trindade C. **Políticas Públicas no Brasil**: uma abordagem institucional. Saraiva Educação SA, 2017. E-book. ISBN 9788547218515. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547218515/>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. In: **Metodologia científica**: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. 2015. p. 314-314.

MONCORVO, Maria Cecília Ribeiro. Criando os filhos sozinha: a perspectiva feminina da família monoparental. **Psicologia Clínica**, v. 20, n. 2, p. 243, 2008.

MOREIRA, Gilsélia Lemos (2013). Ilhéus, a terra da Gabriela cravo e canela: de espaço do cacau a espaço do turismo. **GeoTextos**, 9(1). Disponível em: <https://doi.org/10.9771/1984-5537geo.v9i1.8352>. Acesso em: 27 mar. 2023.

NASCIMENTO, Daria Maria Cardoso; DOMINGUEZ, José Maria Landim; SILVA, SB de M. Mudanças na ocupação econômica do litoral sul da Bahia: os exemplos de Belmonte e Canavieiras, Bahia. **Revista Desenhahia**, v. 10, p. 7-28, 2009.

NÓIA, Angye Cássia. **Caracterização da Trajetória do Polo de Informática no Município de Ilhéus-BA, entre os anos de 1995 e 2013**. Anais da IV semana do economista & IV Encontro de egressos. Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC Ilhéus – Bahia, 2014. Disponível em: <http://www.uesc.br/eventos/ivsemeconomista/anais/qt1-3.pdf>. Acesso em: 22 mar.2023.

NOVAIS, Fernando Antonio; SOUZA, Laura de Mello. **História da vida privada no Brasil- Cotidianos e vida privada na América Portuguesa**. Editora Schwarcz S.A, 1997.

NETO, J. Novos arranjos familiares. **Retratos, a Revista do IBGE**, Rio de Janeiro, n. 6, p. 16-19, dez. 2017. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/3ee63778c4cfdcbbe4684937273d15e2.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

PASSOS, Luana; GUEDES, Dyeggo Rocha. **Participação feminina no mercado de trabalho e a crise de cuidados da modernidade: conexões diversas. planejamento e políticas públicas | ppp | n. 50 | jan./jun. 2018.**

PEDRO, Joana Maria A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. **Revista Brasileira de História**, v. 23, n. Rev. Bras. Hist., 2003 23(45), p. 239–260, jul. 2003.

PECI, Alketa; NERI, Marcelo. Políticas públicas de combate à pobreza. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 51(2), mar. - abr. 2017.

PESSOTI, Gustavo Casseb; SAMPAIO, Marcos Guedes Vaz. Transformações na dinâmica da economia baiana: políticas de industrialização e expansão das relações comerciais internacionais. **Revista Conjuntura & Planejamento**, Salvador, n.162, p.36-49, jan./mar.2009.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Revista estudos históricos**, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

PREFEITURA DE ILHÉUS, **Localização no Mapa**. Disponível em: <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/localizacao/6517>. Acesso em: 19 mar. 2023.

RIBEIRO, André L. Rosa. **Família, poder e mito: o município de S. Jorge de Ilhéus (1880-1912)** / André Rosa. - Ilhéus: Editus, 2001.168p.:il.

RANGEL, Maria. C. **A crise do território-região cacauera da Bahia: os nós discursivos nas tramas do poder local para manter o território – 1980-2010.** 2013. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá. 2013. Disponível em: <http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/2917>. Acesso em: 04 jun. 2019.

RANGEL, Jefferson F. CEPLAC/CACAU ano 25. Brasília: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, Escritório no Brasil, Unidade de Informação e Documentação, ed. 1982.

ROCHA, Ana Georgina Peixoto. **Políticas públicas e politização: os atores sociais na política de desenvolvimento territorial do Estado da Bahia.** 212 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

RODRIGUES, Paulo Jorge; MILANI, Débora Raquel da Costa; CASTRO, Laura Laís de Oliveira; CELESTE FILHO, Macioni. O trabalho feminino durante a revolução industrial. **XII semana da mulher.** São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/o-trabalho-feminino_paulo-jorge-rodrigues.pdf. Acesso em: 15 mar. 2023.

SANTOS, Luciano Damasceno. **Concorrência e cooperação em arranjos produtivos locais: o caso do Polo de Informática de Ilhéus/BA.** Dissertação (Mestrado em Economia). 2005. 159f. Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade Federal da Bahia. Salvador, Bahia: UFBA, 2005.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** (Trad) Motta, L. Teixeira. Revisão Técnica. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SINGLY, François de. O Nascimento do “Indivíduo individualizado” e seus efeitos na vida conjugal familiar. Tradução de Clarice Ehlers Peixoto. **Família e individualização.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, p. 20-45, 2006.

SOUZA, Dayse Maria. **Do chão da terra ao chão da fábrica: as formas contraditórias de apropriação do capital no espaço agrário.** Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2011.

TAVARES DE PAULA, R., & LOPES, Canavez, L. (2020). A atuação da defensoria como custos vulnerabilis nas ações coletivas. **Anais Do Congresso Brasileiro De Processo Coletivo E Cidadania**, (8), 682–695. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/2185>. Acesso em: 15 mar. 2023.

TAVARES DE PAULA, R.; CANAVEZ, Luciana Lopes. Defensoria Pública: Retrospectos Históricos e avanços na tutela coletiva. *In: Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania.* 2020. p. 57-74.

YUNES, Maria Angela Mattar; GARCIA, Narjara Mendes; ALBUQUERQUE, Beatriz de Mello. Monoparentalidade, pobreza e resiliência: entre as crenças dos profissionais e as possibilidades da convivência familiar. **Psicologia: Reflexão e crítica**, v. 20, p. 444-453, 2007.

ZAULI, Amanda. **Famílias homoafetivas femininas no Brasil e no Canadá**: um estudo transcultural sobre novas vivências nas relações de gênero e nos laços de parentesco. 2011. 115f. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/10002>. Acesso em: 10 set. 2020